

Teresina, 13 de maio de 2026.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026	
Nº do processo SEI	00010.014211/2025-77
Modalidade de Licitação	PREGÃO
Tipo de licitação	FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA MODO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR GRUPO DE ITENS REGISTRO DE PREÇOS: SIM
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Governo do Estado do Piauí UASG: 929874
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em deslocamentos com quilometragem livre, para o atendimento às atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/ www.comprasgovernamentais.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/
Data de abertura e entrega das propostas	Abertura da Sessão Pública de julgamento das propostas: 03/06/2026 às 09:00h (nove horas). As propostas poderão ser cadastradas eletronicamente até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública de julgamento.
Valor global estimado	R\$ 7.254.348,40 (sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo do Estado do Piauí

GABRIELLA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeira - SEGOV/PI



Documento assinado eletronicamente por **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO - Matr.0380907-2, Secretário de Estado**, em 13/05/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA MARIA DE SOUSA ARAÚJO - Matr.373462-5, Assistente de Serviços I**, em 13/05/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024095138** e o código CRC **80FE842F**.

Referência: Processo nº 00010.014211/2025-77

SEI nº 0024095138



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EDITAL Nº 02

Processo nº 00010.014211/2025-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

OBJETO:

Registro de Preços com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo do Piauí.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 7.254.348,40 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim. Em conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, será estabelecida, no sistema de disputa, **cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (ME/EPP/equiparadas).**

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/26
NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00010.014211/2025-77
SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ - SEGOV/PI

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Governo, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **COM REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras:

COMPRAS.GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 929874

Cadastro eletrônico de fornecedores:

SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º](#)

[da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso

até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.10.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.10.6. Estudos setoriais;
- 7.10.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.10.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do

material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira)*.

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração

assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#) ;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".
- 11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.
- 11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.
- 11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.
- 11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:
- 11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de

Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes,

preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

B.1 - Apêndice do Anexo II – Matriz de Alocação de Riscos

C) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO V – ORÇAMENTO.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Sistema Eletrônico utilizado no certame: COMPRAS.GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br</p> <p>Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</p> <p>Data de Abertura: 03/06/2026</p> <p>Horário de Abertura: Às 09:00h, horário de Brasília/DF.</p> <p>Local: Sede da Secretaria de Governo do Piauí: Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140.</p> <p>INFORMAÇÕES: https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/, e-mail: cpl@segov.pi.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.</p>
	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vistas a subsidiar futuras e eventuais contratações de empresas para fins de prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em deslocamentos com quilometragem livre, visando o atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no ANEXO I deste Termo de Referência e Quadro Resumo a seguir:</p> <div data-bbox="264 2024 1500 2107" style="text-align: center;">LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</div>

Item	Especificação do Objeto	Unidade DE MEDIDA	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Valor Total Anual
1	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo – SUV)	Mensal	9	R\$ 20.950,00	R\$ 188.550,00	R\$ 2.262.600,00
2	Automóvel Executivo II - Sedan	Mensal	7	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
3	Veículo Tipo Picape Média (Diesel, 4x4, Cabine Dupla, 4 Portas)	Mensal	30	R\$ 10.968,14	R\$ 329.044,20	R\$ 3.948.530,40
4	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 1 ano de fabricação	Diária	200	R\$ 2.276,09	R\$ 455.218,00	R\$ 455.218,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 7.254.348,40				

VALOR TOTAL ESTIMADO é de R\$ 7.254.348,40 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Especificações técnicas:

Veículo Tipo Camioneta/SUV (4x4, Diesel, 7 Lugares)

Item	Especificação do Objeto
------	-------------------------

	<p>1- Classificação, Tipo e Estrutura:</p>
1	<p>Tipo de Veículo: Automóvel de passeio, categoria Camioneta (SUV - <i>Sport Utility Vehicle</i>), 4 portas.</p> <p>Modelo de Referência: SW4 (DIAMOND/SRX) 7 Lugares ou modelo equivalente</p> <p>Estrutura: Obrigatoriamente com construção tipo carroceria sobre chassi.</p> <p>Capacidade: Obrigatoriamente com capacidade para 07 (sete) passageiros (com 3ª fileira de bancos).</p> <p>Tração: Obrigatoriamente com Tração 4x4 (quatro por quatro).</p> <p>Cor Externa: Obrigatoriamente nas cores Branca ou Preta.</p> <p>Quilometragem Máxima: O veículo deverá apresentar no odômetro uma quilometragem máxima de 20.000 (vinte mil) quilômetros no momento da entrega.</p> <p>Ano/Modelo: O veículo ofertado deverá ter ano de fabricação não superior a 1 (um) ano da data de assinatura do contrato de locação (ou da Ordem de Serviço).</p> <p>2 - Especificações Mínimas de Motorização e Transmissão:</p> <p>Combustível: Motorização Diesel, de forma obrigatória.</p> <p>Motorização Mínima: Potência superior a 201 (duzentos e um) cavalos-vapor (cv).</p> <p>Transmissão: Sistema de câmbio automático.</p> <p>3- Itens de Segurança Obrigatórios:</p> <p>Airbags frontais, laterais e de cortina (com cobertura para as três fileiras de bancos).</p> <p>Freios ABS (Sistema Antitravamento) e Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC).</p> <p>Cintos de segurança de três pontos para todos os sete ocupantes.</p> <p>4- Itens de Conforto e Tecnologia:</p> <p>Acessórios: Instalação obrigatória de Estribos Laterais para facilitar o acesso.</p> <p>Sistema Multimídia: Central multimídia integrada com tela touch-screen e conectividade Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>Auxílio ao Estacionamento: Câmera de Ré e Sensor de Estacionamento Traseiro, ambos instalados e funcionais.</p> <p>Climatização: Ar-condicionado, preferencialmente</p>

	digital, com saídas de ar ou controle de temperatura para a zona traseira (incluindo a 3ª fileira).
	<p>5- Requisitos Específicos de Vidros e Privacidade:</p> <p>Película de Proteção: Instalação obrigatória de película de proteção térmica e de privacidade (insulfilm) nos vidros laterais e no vidro traseiro, em estrita conformidade com as normas do CONTRAN.</p> <p>Vidro Dianteiro (Para-brisa): Película de proteção térmica, respeitando integralmente os limites de transparência legais.</p> <p>6- Franquia de Quilometragem:</p> <p>A locação deverá incluir quilometragem ilimitada, não sendo cobrada qualquer taxa adicional ou excedente por rodagem durante a vigência do contrato.</p> <p>7- Seguro e Responsabilidades:</p> <p>Obrigatório: A Contratada (locadora) deverá fornecer o veículo com Seguro Total (Compreensivo) vigente, cobrindo, no mínimo:</p> <p>Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão (Danos Próprios).</p> <p>Cobertura contra Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF).</p> <p>Manutenção: A responsabilidade por toda a manutenção (preventiva e corretiva), documentação, impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) e custos operacionais é integralmente da Contratada.</p> <p>8- Prazo de Entrega:</p> <p>O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.</p>

Veículo Tipo Sedã Executivo (Requisitos Consolidados)

Item	Especificação do Objeto
	<p>1- Classificação, Tipo e Condição:</p> <p>Tipo de Veículo: Automóvel de passeio, categoria Sedã, 4 portas, com capacidade mínima para 05</p>

2.1		<p>(cinco) passageiros.</p>
		<p>Modelo de Referência: COROLLA GLI 2.0 16V FLEX AUT ou modelo equivalente</p> <p>Cor Externa: Obrigatoriamente na cor Branca.</p> <p>Quilometragem Máxima: O veículo deverá apresentar no odômetro uma quilometragem máxima de 20.000 (vinte mil) quilômetros no momento da entrega.</p> <p>Ano/Modelo: O veículo ofertado deverá ter ano de fabricação não superior a 1 (um) ano da data de assinatura do contrato de locação (ou da Ordem de Serviço).</p> <p>Estado de Conservação: Em excelente estado, com todas as manutenções e documentações em dia.</p> <p>2- Especificações Mínimas de Motorização e Transmissão:</p> <p>Motorização Mínima: Potência igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) cavalos-vapor (cv).</p> <p>Transmissão: Sistema de câmbio automático.</p> <p>3- Itens de Segurança Obrigatórios:</p> <p>Airbags frontais e laterais.</p> <p>Freios ABS (Sistema Antitravamento).</p> <p>Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC).</p> <p>Cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes.</p> <p>4- Itens de Conforto e Tecnologia:</p> <p>Sistema de Climatização: Ar-condicionado, preferencialmente digital ou automático.</p> <p>Sistema Multimídia: Central multimídia integrada com tela touch-screen e conectividade Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>Auxílio ao Estacionamento: Câmera de Ré e Sensor de Estacionamento Traseiro, ambos instalados e funcionais.</p> <p>5- Requisitos Específicos de Vidros e Privacidade:</p> <p>Película de Proteção: Instalação obrigatória de película de proteção térmica e de privacidade (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro, em estrita conformidade com as normas do CONTRAN.</p> <p>Vidro Dianteiro (Para-brisa): Película de proteção térmica, respeitando integralmente os limites de transparência legais</p>

	<p>6- Franquia de Quilometragem:</p> <p>A locação deverá incluir quilometragem ilimitada, não sendo cobrada qualquer taxa adicional ou excedente por rodagem durante a vigência do contrato.</p> <p>7- Seguro e Responsabilidades:</p> <p>Obrigatório: A Contratada (locadora) deverá fornecer o veículo com Seguro Total (Compreensivo) vigente, cobrindo, no mínimo:</p> <p>Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão (Danos Próprios).</p> <p>Cobertura contra Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF).</p> <p>Manutenção: A responsabilidade por toda a manutenção (preventiva e corretiva), documentação, impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) e custos operacionais é integralmente da Contratada.</p> <p>8- Prazo de Entrega:</p> <p>O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.</p>
--	---

Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Executiva)

Item	Especificação do Objeto
	<p>1- Classificação, Tipo e Estrutura:</p> <p>Tipo de Veículo: Automóvel de carga, categoria Picape Cabine Dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros.</p> <p>Modelo Referência: TOYOTA HILUX (ou modelo equivalente)</p> <p>Estrutura: Obrigatoriamente com construção tipo carroceria sobre chassi.</p> <p>Cor Externa: Obrigatoriamente na cor Branca.</p> <p>Quilometragem Máxima: O veículo deverá apresentar no odômetro uma quilometragem máxima de 20.000 (vinte mil) quilômetros no momento da entrega.</p> <p>Ano/Modelo: O veículo ofertado deverá ter ano de</p>

fabricação **não superior a 1 (um) ano** da data de assinatura do contrato de locação (ou da Ordem de Serviço).

2- Especificações Mínimas de Motorização e Transmissão:

Combustível: Motorização **Diesel**.

Motorização Mínima: Potência superior a **201 (duzentos e um) cavalos-vapor (cv)**.

Transmissão: Sistema de câmbio **automático**.

Tração: Obrigatoriamente com **Tração 4x4 (quatro por quatro)**.

3-Acessórios e Proteção da Caçamba:

Protetor de Caçamba: Revestimento interno da caçamba obrigatório.

Capota Marítima: Lona de proteção retrátil para a caçamba.

Santo Antônio: Arco de proteção fixado na caçamba.

Estribos Laterais: Degraus de acesso laterais.

Tampa Traseira: Dotada de **sistema de trava/chave** para segurança da carga.

4- Itens de Conforto e Tecnologia:

Sistema Multimídia: Central multimídia integrada com tela touch-screen e conectividade **Android Auto** e **Apple CarPlay**.

Auxílio ao Estacionamento: **Câmera de Ré** e **Sensor de Estacionamento Traseiro**, ambos instalados e funcionais.

Climatização: Ar-condicionado, preferencialmente automático.

5- Requisitos Específicos de Vidros e Privacidade:

Película de Proteção: Instalação obrigatória de **película de proteção térmica e de privacidade (insulfilm)** nos vidros laterais e traseiro, em estrita conformidade com as normas do CONTRAN.

Vidro Dianteiro (Para-brisa): Película de proteção térmica, respeitando integralmente os limites de transparência legais.

6- Franquia de Quilometragem:

A locação deverá incluir **quilometragem ilimitada**, não sendo cobrada qualquer taxa adicional ou excedente por rodagem durante a vigência do

3

	contrato.
	<p>7- Seguro e Responsabilidades:</p> <p>Obrigatório: A Contratada (locadora) deverá fornecer o veículo com Seguro Total (Compreensivo) vigente, cobrindo, no mínimo:</p> <p>Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão (Danos Próprios).</p> <p>Cobertura contra Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF).</p> <p>8- Manutenção: A responsabilidade por toda a manutenção (preventiva e corretiva), documentação, impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) e custos operacionais é integralmente da Contratada.</p> <p>9- Prazo de Entrega:</p> <p>O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.</p>

Van (Sem Motorista, sem combustível)

Item	Especificação do Objeto
	<p>1- Classificação, Tipo e Condição:</p> <p>Tipo de Veículo: (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares Mínimo de 15 passageiros + 1 motorista</p> <p>Ano/Modelo: O veículo ofertado deverá ter ano de fabricação não superior a 1 (um) ano da data de assinatura do contrato de locação (ou da Ordem de Serviço).</p> <p>Quilometragem Máxima: O veículo deverá apresentar no odômetro uma quilometragem máxima de 100.000 (cem mil) quilômetros no momento da entrega.</p> <p>Estado de Conservação: Em excelente estado, com todas as manutenções e documentações em dia.</p> <p>2- Especificações Mínimas de Motorização e Transmissão:</p> <p>Motorização: Diesel, 4 cilindros, com potência mínima entre 130cv e 160cv</p> <p>Transmissão: Sistema de câmbio automático ou manual .</p>

	<p>3- Itens de Segurança Obrigatórios: Airbags</p>
4	<p>Freios ABS (Sistema Antitravamento). Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC).</p> <p>4- Itens de Conforto e Tecnologia:</p> <p>Sistema de Climatização: Ar-condicionado, preferencialmente digital ou automático.</p> <p>Sistema Multimídia: Central multimídia integrada com tela touch-screen e conectividade Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>Auxílio ao Estacionamento: Câmera de Ré e Sensor de Estacionamento Traseiro, ambos instalados e funcionais.</p> <p>5- Requisitos Específicos de Vidros e Privacidade:</p> <p>Película de Proteção: Instalação obrigatória de película de proteção térmica e de privacidade (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro, em estrita conformidade com as normas do CONTRAN.</p> <p>Vidro Dianteiro (Para-brisa): Película de proteção térmica, respeitando integralmente os limites de transparência legais</p> <p>6- Franquia de Quilometragem:</p> <p>A locação deverá incluir quilometragem ilimitada, não sendo cobrada qualquer taxa adicional ou excedente por rodagem durante a vigência do contrato.</p> <p>7- Seguro e Responsabilidades:</p> <p>Obrigatório: A Contratada (locadora) deverá fornecer o veículo com Seguro Total (Compreensivo) vigente, cobrindo, no mínimo:</p> <p>Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão (Danos Próprios).</p> <p>Cobertura contra Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF).</p> <p>Manutenção: A responsabilidade por toda a manutenção (preventiva e corretiva), documentação, impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) e custos operacionais é integralmente da Contratada.</p> <p>8- Prazo de Entrega:</p> <p>7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, acompanhada da nota de empenho.</p> <p>Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.</p>

2.1.1	<p>(X) O serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p>() O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
2.2	<p>(X) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p>() A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, tipo menor preço por Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.</p> <p>() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p>(X) Foi estimado o valor total/global de R\$7.254.348,40 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme disposto neste Termo de Referência e no Relatório de Precificação, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p>() Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.</p>

<p>2.4</p>	<p>() A entrega dos bens ocorrerá de forma <i>parcelada</i>, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>() A entrega dos bens ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento/serviços e no prazo de dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço para os ITENSX dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
<p>2.5</p>	<p>(X) A execução dos serviços ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>() Não se aplica.</p>
<p>2.7</p>	<p>() A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p>(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>
<p>3.2.1</p>	<p>(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência, conforme o item 18.1 do Termo de Referência.</p> <p>() Para os itens (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>() Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p>

3.3	<p>() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital.</p> <p>(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade, conforme o item 2.5 do Termo de Referência.</p>
3.11	<p>(X) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o item 2.6 do Termo de Referência.</p> <p>() Não será permitida a participação das cooperativas no certame. A participação de cooperativas não será permitida nesta licitação devido à avaliação de sua incapacidade de gerenciamento operacional adequado para atender aos requisitos específicos estabelecidos pelo objeto deste processo. Ao considerar as necessidades e complexidades envolvidas, concluiu-se que as estruturas e dinâmicas operacionais das cooperativas não se alinham de forma eficaz com as demandas e expectativas delineadas nesta licitação.</p>

4.1	<p>(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</p> <p>() A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</p>
4.8	<p>() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</p> <p>(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</p>
4.16	<p>() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta.</p> <p>4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.</p> <p>4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>(X) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, item 6.8 Termo de Referência.</p>
5.1	<p>Item 1: Automóvel de carga, categoria Picape Cabine Dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros. Valor unitário: R\$ 20.950,00; Valor total: R\$ 188.550,00 Marca: Camioneta Executiva 4x4 Veículo Utilitário Esportivo – SUV - TOYOTA HILUX ou modelo equivalente; Fabricante: TOYOTA ou modelo equivalente</p> <p>Item 2: Automóvel Executivo II - Sedan Automóvel de passeio, categoria Sedã, 4 portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros. Valor unitário: R\$ 7.000,00; Valor total: R\$ 49.000,00 Marca: Automóvel Executivo II - Sedan COROLLA GLI 2.0 16V FLEX AUT ou modelo equivalente; Fabricante: TOYOTA ou modelo equivalente</p> <p>Item 3: Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Executiva) Automóvel de carga, categoria Picape Cabine Dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros. Valor unitário: R\$ 10.968,14; Valor total: R\$ 329.044,20; Marca: TOYOTA HILUX (ou modelo equivalente); Fabricante: TOYOTA HILUX ou modelo equivalente.</p> <p>Item 4: Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 1 ano de fabricação Valor unitário: R\$ 2.276,09; Valor total: R\$ R\$ 455.218,00; Marca; Fabricante;</p>
5.8	<p>A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, conforme o item 16.1.4 do Termo de Referência.</p>

6.1	<p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o item 16.1.1 do Termo de Referência.</p>
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
6.11	<p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ <i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p>
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “k”	<p>k) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...).</p> <p>(X) Não se aplica.</p>

8.17.1, “l”	<p>() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:</p> <p>(X) Não serão exigidos documentos adicionais.</p>
8.17.2.1, “a”	<p>() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p>

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas:

Atestados com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, a comprovação de experiência anterior será exigida exclusivamente em relação aos itens 3 e 4, que concentram os maiores quantitativos da contratação. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

- a) Item 3 – Veículo Tipo Picape Média : quantitativo total estimado de 30 unidades, sendo exigida comprovação mínima de 15 (quinze) unidades.
- b) Item 4 – Veículo Tipo Van : quantitativo total estimado de 200 unidades, sendo exigida comprovação mínima de 50 unidades.

Conforme disposto no Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante; Declaração formal e expressa do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

**8.17.2.1,
“b”**

Justificativa das exigências de qualificação técnica (Lei nº. 14.133/2021)

A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes e normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No contexto da contratação de empresa especializada prestação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, as exigências de qualificação técnica assumem um papel fundamental na garantia da eficácia, qualidade e segurança quanto a execução dos serviços, com vistas a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades governamentais. As razões para a imposição das exigências de qualificação técnica podem ser assim delineadas:

Necessidade de ferramentas de qualidade para eficiência administrativa: A administração pública, incluindo esta Secretaria de Governo, depende veículos para realização de diversas demandas internas da instituição. Essas demandas envolvem o transporte de autoridades e servidores para viagens, deslocamentos, visitas técnicas, acompanhamento de execução de obras e serviços, além de eventos institucionais e outras atividades. A exigência de qualificação técnica visa assegurar que os serviços a serem contratados cumpram com os mais altos padrões, proporcionando eficiência e precisão nas atividades planejadas pelo órgão.

Garantia de fornecimento da frota de veículos: A empresa deve possuir uma frota de veículos que atenda às necessidades do órgão em termos de quantidade, tipos e especificações dos veículos.

Experiência quanto ao fornecimento: É importante verificar o histórico da empresa de locação, incluindo sua experiência no setor e sua experiência no mercado. As referências de órgãos anteriores podem ser solicitadas para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

Garantir Políticas de Qualidade: A empresa deve ter políticas de qualidade e procedimentos para garantir a satisfação do órgão, incluindo processos para atender às entregas de assistência e resolver problemas de forma eficaz, garantindo a continuidade dos serviços.

() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.

<p>8.17.2.1, “c”</p>	<p>() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: O vínculo do profissional com a proponente será comprovado por meio de Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS ou Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços ou ainda DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, (modelo próprio da pessoa jurídica participante); Não serão exigidos quantitativos mínimos. Tal exigência aplica-se somente aos itens dos Grupo/Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 12.</p> <p>(X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.</p>
<p>8.17.3, “d”</p>	<p>(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>() O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
<p>8.17.3, “e”</p>	<p>() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p> <p>() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p> <p>(X) A licitante deve apresentar índice econômico igual ou inferior, com exigência de capital social mínimo de 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente, a inclusão dessa exigência tem o propósito de garantir a solidez financeira dos licitantes e a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.</p>

8.17.3.1	<p>() Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>() Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
8.17.3.2.	<p>(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>() Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.</p>
8.20	<p>() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.</p>
8.20.1	<p>Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: Não se aplica.</p>
9.3	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico: cpl@segov.pi.gov.br, sendo que a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial ou https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.segov.pi.gov.br/.</p>
10.10	<p>Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação por e-mail no endereço eletrônico: cpl@segov.pi.gov.br.</p>
13.12	<p>O presente edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/ e Mural de licitações do TCE-PI https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.</p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, localizada na Secretaria de Governo do Piauí: Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.</p>
13.14	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>E) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>

IVANOVICK DIAS FEITOSA PINHEIRO
Secretário de Governo do Estado do Piauí
SEGOV-PI



Documento assinado eletronicamente por **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO - Matr.0380907-2, Secretário de Estado**, em 13/05/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024094974** e o código CRC **F11E52EE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Termo de Referência 2026/SEGOV-PI/GAB/SE/DA/GPC
2026.

Teresina/PI, 16 de março de

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.2. Decreto Estadual nº. 21.938 de 28 de março de 2023.
- 1.3. Decreto Estadual nº. 14.386 de 18 de janeiro de 2011.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do objeto

2.1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas, detalhamentos técnicos, operacionais, quantidades e exigências para o Registro de Preços com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre.

2.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados serviços comuns de caráter contínuo e por demanda, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.1.3. ITENS:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Valor Total Anual
1	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo – SUV)	Mês	9	R\$ 20.950,00	R\$ 188.550,00	R\$ 2.262.600,00
2	Automóvel Executivo II - Sedan	Mês	7	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
3	Veículo Tipo Picape Média (Diesel, 4x4, Cabine Dupla, 4 Portas)	Mês	30	R\$ 10.968,14	R\$ 329.044,20	R\$ 3.948.530,40
4	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 1 ano de fabricação	Diária	200	R\$ 2.276,09	R\$ 455.218,00	R\$ 455.218,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 7.254.348,40				

2.2. VALOR TOTAL é de R\$ 7.254.348,40 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

2.3. Especificações técnicas

2.3.1. Veículo Tipo Camioneta/SUV (4x4, Diesel, 7 Lugares)

Item	Especificação do Objeto
	<p>1- Classificação, Tipo e Estrutura:</p> <p>Tipo de Veículo: Automóvel de passeio, categoria Camioneta (SUV - <i>Sport Utility Vehicle</i>), 4 portas.</p> <p>Modelo de Referência: SW4 (DIAMOND/SRX) 7 Lugares ou modelo equivalente</p> <p>Estrutura: Obrigatoriamente com construção tipo carroceria sobre chassi.</p> <p>Capacidade: Obrigatoriamente com capacidade para 07 (sete) passageiros (com 3ª fileira de bancos).</p> <p>Tração: Obrigatoriamente com Tração 4x4 (quatro por quatro).</p> <p>Cor Externa: Obrigatoriamente nas cores Branca ou Preta.</p> <p>Quilometragem Máxima: O veículo deverá apresentar no odômetro uma quilometragem máxima de 20.000 (vinte</p>

Item	mil) quilômetros no momento da entrega. Especificação do Objeto
1	<p>Ano/Modelo: O veículo ofertado deverá ter ano de fabricação não superior a 1 (um) ano da data de assinatura do contrato de locação (ou da Ordem de Serviço).</p> <p>2 - Especificações Mínimas de Motorização e Transmissão:</p> <p>Combustível: Motorização Diesel, de forma obrigatória.</p> <p>Motorização Mínima: Potência superior a 201 (duzentos e um) cavalos-vapor (cv).</p> <p>Transmissão: Sistema de câmbio automático.</p> <p>3- Itens de Segurança Obrigatórios:</p> <p>Airbags frontais, laterais e de cortina (com cobertura para as três fileiras de bancos).</p> <p>Freios ABS (Sistema Antitravamento) e Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC).</p> <p>Cintos de segurança de três pontos para todos os sete ocupantes.</p> <p>4- Itens de Conforto e Tecnologia:</p> <p>Acessórios: Instalação obrigatória de Estribos Laterais para facilitar o acesso.</p> <p>Sistema Multimídia: Central multimídia integrada com tela touch-screen e conectividade Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>Auxílio ao Estacionamento: Câmera de Ré e Sensor de Estacionamento Traseiro, ambos instalados e funcionais.</p> <p>Climatização: Ar-condicionado, preferencialmente digital, com saídas de ar ou controle de temperatura para a zona traseira (incluindo a 3ª fileira).</p> <p>5- Requisitos Específicos de Vidros e Privacidade:</p> <p>Película de Proteção: Instalação obrigatória de película de proteção térmica e de privacidade (insulfilm) nos vidros laterais e no vidro traseiro, em estrita conformidade com as normas do CONTRAN.</p>

Item	Especificação do Objeto
	<p>Vidro Dianteiro (Para-brisa): Película de proteção térmica, respeitando integralmente os limites de transparência legais.</p> <p>6- Franquia de Quilometragem: A locação deverá incluir quilometragem ilimitada, não sendo cobrada qualquer taxa adicional ou excedente por rodagem durante a vigência do contrato.</p> <p>7- Seguro e Responsabilidades: Obrigatório: A Contratada (locadora) deverá fornecer o veículo com Seguro Total (Compreensivo) vigente, cobrindo, no mínimo: Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão (Danos Próprios). Cobertura contra Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF). Manutenção: A responsabilidade por toda a manutenção (preventiva e corretiva), documentação, impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) e custos operacionais é integralmente da Contratada.</p> <p>8- Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.</p>

2.3.2.

Veículo Tipo Sedã Executivo (Requisitos Consolidados)

Item	Especificação do Objeto
	<p>1- Classificação, Tipo e Condição: Tipo de Veículo: Automóvel de passeio, categoria Sedã, 4 portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros. Modelo de Referência: COROLLA GLI 2.0 16V FLEX AUT ou modelo equivalente Cor Externa: Obrigatoriamente na cor Branca. Quilometragem Máxima: O veículo deverá apresentar no odômetro uma quilometragem máxima de 20.000 (vinte</p>

Item	mil) quilômetros no momento da entrega. Especificação do Objeto
2	<p>Ano/Modelo: O veículo ofertado deverá ter ano de fabricação não superior a 1 (um) ano da data de assinatura do contrato de locação (ou da Ordem de Serviço).</p> <p>Estado de Conservação: Em excelente estado, com todas as manutenções e documentações em dia.</p> <p>2- Especificações Mínimas de Motorização e Transmissão:</p> <p>Motorização Mínima: Potência igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) cavalos-vapor (cv).</p> <p>Transmissão: Sistema de câmbio automático.</p> <p>3- Itens de Segurança Obrigatórios:</p> <p>Airbags frontais e laterais.</p> <p>Freios ABS (Sistema Antitravamento).</p> <p>Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC).</p> <p>Cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes.</p> <p>4- Itens de Conforto e Tecnologia:</p> <p>Sistema de Climatização: Ar-condicionado, preferencialmente digital ou automático.</p> <p>Sistema Multimídia: Central multimídia integrada com tela touch-screen e conectividade Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>Auxílio ao Estacionamento: Câmera de Ré e Sensor de Estacionamento Traseiro, ambos instalados e funcionais.</p> <p>5- Requisitos Específicos de Vidros e Privacidade:</p> <p>Película de Proteção: Instalação obrigatória de película de proteção térmica e de privacidade (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro, em estrita conformidade com as normas do CONTRAN.</p> <p>Vidro Dianteiro (Para-brisa): Película de</p>

Item	Especificação do Objeto
	<p>proteção térmica, respeitando integralmente os limites de transparência legais</p> <p>6- Franquia de Quilometragem: A locação deverá incluir quilometragem ilimitada, não sendo cobrada qualquer taxa adicional ou excedente por rodagem durante a vigência do contrato.</p> <p>7- Seguro e Responsabilidades: Obrigatório: A Contratada (locadora) deverá fornecer o veículo com Seguro Total (Compreensivo) vigente, cobrindo, no mínimo: Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão (Danos Próprios). Cobertura contra Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF). Manutenção: A responsabilidade por toda a manutenção (preventiva e corretiva), documentação, impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) e custos operacionais é integralmente da Contratada.</p> <p>8- Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.</p>

2.3.3.

Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Executiva)

Item	Especificação do Objeto
	<p>1- Classificação, Tipo e Estrutura: Tipo de Veículo: Automóvel de carga, categoria Picape Cabine Dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros. Modelo Referência: TOYOTA HILUX (ou modelo equivalente) Estrutura: Obrigatoriamente com construção tipo carroceria sobre chassi. Cor Externa: Obrigatoriamente na cor Branca.</p>

Item	Quilometragem Máxima: O veículo deverá apresentar no odômetro uma Especificação do Objeto
3	<p>quilometragem máxima de 20.000 (vinte mil) quilômetros no momento da entrega.</p> <p>Ano/Modelo: O veículo ofertado deverá ter ano de fabricação não superior a 1 (um) ano da data de assinatura do contrato de locação (ou da Ordem de Serviço).</p> <p>2- Especificações Mínimas de Motorização e Transmissão:</p> <p>Combustível: Motorização Diesel.</p> <p>Motorização Mínima: Potência superior a 201 (duzentos e um) cavalos-vapor (cv).</p> <p>Transmissão: Sistema de câmbio automático.</p> <p>Tração: Obrigatoriamente com Tração 4x4 (quatro por quatro).</p> <p>3-Acessórios e Proteção da Caçamba:</p> <p>Protetor de Caçamba: Revestimento interno da caçamba obrigatório.</p> <p>Capota Marítima: Lona de proteção retrátil para a caçamba.</p> <p>Santo Antônio: Arco de proteção fixado na caçamba.</p> <p>Estribos Laterais: Degraus de acesso laterais.</p> <p>Tampa Traseira: Dotada de sistema de trava/chave para segurança da carga.</p> <p>4- Itens de Conforto e Tecnologia:</p> <p>Sistema Multimídia: Central multimídia integrada com tela touch-screen e conectividade Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>Auxílio ao Estacionamento: Câmera de Ré e Sensor de Estacionamento Traseiro, ambos instalados e funcionais.</p> <p>Climatização: Ar-condicionado, preferencialmente automático.</p> <p>5 - Requisitos Específicos de Vidros e Privacidade:</p> <p>Película de Proteção: Instalação</p>

Item	Especificação do Objeto
	<p>obrigatória de película de proteção térmica e de privacidade (Insulfilm) nos vidros laterais e traseiro, em estrita conformidade com as normas do CONTRAN.</p> <p>Vidro Dianteiro (Para-brisa): Película de proteção térmica, respeitando integralmente os limites de transparência legais.</p> <p>6- Franquia de Quilometragem: A locação deverá incluir quilometragem ilimitada, não sendo cobrada qualquer taxa adicional ou excedente por rodagem durante a vigência do contrato.</p> <p>7- Seguro e Responsabilidades: Obrigatório: A Contratada (locadora) deverá fornecer o veículo com Seguro Total (Compreensivo) vigente, cobrindo, no mínimo: Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão (Danos Próprios). Cobertura contra Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF).</p> <p>8- Manutenção: A responsabilidade por toda a manutenção (preventiva e corretiva), documentação, impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) e custos operacionais é integralmente da Contratada.</p> <p>9- Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.</p>

2.3.4.

Van (Sem Motorista, sem combustível)

Item	Especificação do Objeto
	<p>1- Classificação, Tipo e Condição: Tipo de Veículo: (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares Mínimo de 15 passageiros + 1 motorista Ano/Modelo: O veículo ofertado deverá ter ano de fabricação não superior a 1 (um) ano da data de assinatura do contrato de locação (ou da Ordem de Serviço).</p>

Item	Quilometragem Máxima: O veículo deverá apresentar no odômetro uma Especificação do Objeto
4	<p>quilometragem máxima de 100.000 (cem mil) quilômetros no momento da entrega.</p> <p>Estado de Conservação: Em excelente estado, com todas as manutenções e documentações em dia.</p> <p>2- Especificações Mínimas de Motorização e Transmissão:</p> <p>Motorização: Diesel, 4 cilindros, com potência mínima entre 130cv e 160cv</p> <p>Transmissão: Sistema de câmbio automático ou manual .</p> <p>3- Itens de Segurança Obrigatórios:</p> <p>Airbags</p> <p>Freios ABS (Sistema Antitravamento).</p> <p>Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC).</p> <p>4- Itens de Conforto e Tecnologia:</p> <p>Sistema de Climatização: Ar-condicionado, preferencialmente digital ou automático.</p> <p>Sistema Multimídia: Central multimídia integrada com tela touch-screen e conectividade Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>Auxílio ao Estacionamento: Câmera de Ré e Sensor de Estacionamento Traseiro, ambos instalados e funcionais.</p> <p>5- Requisitos Específicos de Vidros e Privacidade:</p> <p>Película de Proteção: Instalação obrigatória de película de proteção térmica e de privacidade (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro, em estrita conformidade com as normas do CONTRAN.</p> <p>Vidro Dianteiro (Para-brisa): Película de proteção térmica, respeitando integralmente os limites de transparência legais</p> <p>6- Franquia de Quilometragem:</p> <p>A locação deverá incluir quilometragem ilimitada, não sendo cobrada qualquer taxa adicional ou excedente por rodagem durante a vigência do contrato.</p> <p>7- Seguro e Responsabilidades:</p>

Item	Obrigatório: A Contratada (locadora) deverá fornecer o veículo com Seguro Especificação do Objeto
	<p>Total (Compreensivo) vigente, cobrindo, no mínimo:</p> <p>Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão (Danos Próprios).</p> <p>Cobertura contra Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF).</p> <p>Manutenção: A responsabilidade por toda a manutenção (preventiva e corretiva), documentação, impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) e custos operacionais é integralmente da Contratada.</p> <p>8- Prazo de Entrega:</p> <p>7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, acompanhada da nota de empenho.</p> <p>Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.</p>

2.4. Os veículos deverão ser entregue com tanque cheio.

2.5. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de locação de veículos, a fim de atender às diversas demandas internas da instituição. Essas demandas envolvem o transporte de autoridades e servidores para viagens, deslocamentos, visitas técnicas, acompanhamento de execução de obras e serviços, além de eventos institucionais e outras atividades a serem realizadas pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI.

3.1.2. A presente contratação se faz imperativa devido à insuficiência de veículos próprios atualmente disponíveis, o que tem comprometido significativamente a capacidade de execução das tarefas desempenhadas pela instituição. Portanto, é essencial contar com o suporte de uma empresa especializada que possa suprir essa carência de forma adequada e eficiente.

3.1.3. Ademais, é importante ressaltar que o perfil dos veículos desejados foi cuidadosamente selecionado de acordo com as necessidades reais e específicas das atividades realizadas pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI. Essa escolha leva em consideração aspectos como conforto, segurança, capacidade de transporte e adequação às condições locais, garantindo assim o cumprimento das responsabilidades institucionais de forma eficaz.

3.1.4. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em locação de

veículos por meio de um processo licitatório adequado, em conformidade com as normas e legislação vigentes, é a medida mais adequada para suprir as demandas mencionadas e assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, de forma transparente, econômica e legalmente respaldada.

3.2. DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

3.2.1. No que diz respeito aos serviços demandados, a quantidade de veículos necessários será apenas uma estimativa. Essa quantidade está sujeita a necessidades urgentes e não implica na obrigação da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, de solicitar a totalidade dos veículos previstos, nem confere à empresa licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.2.2. Nesse contexto, é importante ressaltar que a contratação prevê a disponibilização de veículos conforme as demandas emergenciais que possam surgir. A Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, terá a liberdade de solicitar a quantidade de veículos que julgar necessário para atender às suas demandas específicas em determinado momento, levando em consideração a disponibilidade da empresa contratada.

3.2.3. Portanto, eventuais variações na quantidade de veículos solicitados não acarretarão responsabilidade da empresa vencedora da licitação em pleitear reparação ou compensação financeira. A alocação dos veículos estará sujeita às necessidades iminentes e à discricionariedade da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, visando sempre ao melhor interesse da instituição e à eficiência na execução das atividades atribuídas.

4. DA DESCRIÇÃO COMO UM TODO

4.1. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1.1. A locação de veículos tem se mostrado uma alternativa cada vez mais vantajosa para a Administração Pública em comparação à aquisição direta, tanto que diversos órgãos têm optado pela contratação desse tipo de serviço, como todos os governos estaduais, e diversos órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta, inclusive os órgãos de controle. Essa prática traz consigo uma série de benefícios que podem otimizar o uso dos recursos públicos e garantir maior eficiência na gestão.

4.2. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.3. A análise quanto à possibilidade de parcelamento da solução constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, devendo observar as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, à ampliação da competitividade e à eficiência da gestão contratual.

4.4. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das contratações públicas deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto licitado, conforme dispõe o art. 40:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

4.5. A norma evidencia que o parcelamento constitui diretriz a ser observada pela Administração Pública sempre que sua adoção se mostrar tecnicamente possível e economicamente vantajosa, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de

propostas mais vantajosas.

4.6. Adicionalmente, o § 3º do art. 40 da referida lei estabelece as hipóteses em que o parcelamento não será adotado, notadamente quando houver prejuízo à economia de escala, à eficiência administrativa ou quando o objeto configurar sistema único e integrado.

4.7. No caso da presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustível e sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, instalação de películas nos vidros e adesivagem institucional, destinados ao transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas para atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, foi realizada análise quanto à viabilidade de parcelamento da solução.

4.8. Sob o aspecto técnico, verifica-se que, embora a prestação do serviço envolva atividades acessórias inerentes à locação de veículos (como manutenção, seguro e gestão da frota), os diferentes tipos de veículos demandados possuem características próprias e podem ser disponibilizados de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto. Dessa forma, a contratação admite o **parcelamento por itens**, correspondentes aos diferentes tipos de veículos, sem comprometer a funcionalidade da solução.

4.9. Sob a perspectiva da gestão administrativa, o parcelamento por itens não inviabiliza o acompanhamento e a fiscalização contratual, uma vez que cada item poderá ser gerido de forma individualizada, mantendo-se a rastreabilidade das obrigações e a responsabilização dos contratados. Embora possa haver aumento moderado na complexidade administrativa, tal fator é compensado pela ampliação da competitividade e pela possibilidade de obtenção de melhores propostas para cada item.

4.10. Do ponto de vista mercadológico, observa-se que o mercado de locação de veículos é composto por empresas com diferentes níveis de especialização e capacidade operacional, sendo comum a atuação segmentada por tipo de veículo. Nesse contexto, o parcelamento por itens permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não possuem capacidade para atender à totalidade da demanda, mas que detêm condições de fornecer determinados tipos de veículos.

4.11. Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto em itens favorece a competição individualizada, possibilitando que cada item seja disputado de forma autônoma, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, a adoção do parcelamento contribui para evitar a concentração do mercado e reduzir barreiras à entrada de novos fornecedores.

4.12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que o parcelamento deve ser adotado sempre que o objeto for divisível e não houver prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala. Nesse sentido, a Súmula nº 247 do TCU dispõe: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.”

4.13. No caso em análise, verifica-se que o objeto é **divisível**, sendo possível sua execução por meio de contratações distintas por item, sem prejuízo à eficiência da prestação dos serviços, à padronização mínima necessária e à gestão contratual.

4.14. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, mercadológicos, operacionais e de gestão envolvidos, conclui-se que o **parcelamento da solução por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, contribuindo para a ampliação da competitividade, para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a adequada satisfação do interesse público.

4.15. **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.15.1. A fim de satisfazer de maneira adequada e eficiente às demandas operacionais da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, torna-se imprescindível a solicitação de

veículos que preenchem um conjunto estipulado de características mínimas. Estas foram cuidadosamente definidas para garantir a máxima funcionalidade, segurança, conforto e eficiência energética.

4.15.2. Todos os veículos destinados à Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI devem ser providos com o tanque de combustível devidamente abastecido, sendo esta uma condição mandatória para a entrega. Esta medida visa assegurar a prontidão imediata para uso e a plena funcionalidade dos veículos desde o momento da sua recepção.

4.15.3. De forma recíproca, ao término do período de utilização, a Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI se compromete a restituir os veículos com o tanque de combustível igualmente cheio, medida que será verificada por meio do indicador de nível de combustível localizado no painel do veículo.

4.15.4. Com isso, a cobrança de combustível não será aplicável em nenhum dos contratos de locação estipulados neste termo de referência, já que a política de entrega e devolução dos veículos prevê que o abastecimento esteja completo em ambos os momentos. Tal cláusula é fundamental para garantir uma gestão de recursos transparente e eficiente, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

4.15.5. Os veículos locados, no âmbito de cada item, deverão ser **integralmente padronizados**, sendo obrigatória a utilização de **uma única marca e um único modelo para todos os veículos que compõem o respectivo item**, vedada a apresentação de marcas ou modelos distintos dentro de um mesmo item. Tal exigência visa assegurar a uniformidade da frota contratada, facilitando a gestão operacional, a manutenção preventiva e corretiva, a padronização de peças e serviços, bem como a otimização dos processos de controle e fiscalização contratual. Além disso, a padronização contribui para a racionalização dos custos operacionais e para a melhoria da eficiência administrativa. A uniformidade dos veículos também favorece a identificação visual da frota, a padronização de desempenho e a previsibilidade na utilização dos veículos, garantindo maior confiabilidade na execução dos serviços e contribuindo para a apresentação institucional da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV/PI.

4.15.6. A CONTRATADA deve garantir a disponibilização de veículos devidamente licenciados pelo DETRAN-PI no ato da assinatura do contrato. Essa exigência é fundamental, não apenas para assegurar a conformidade com as normas locais de trânsito, mas também para contribuir para a arrecadação estadual, visto que as taxas de licenciamento são uma fonte importante de receita para o Estado. Além disso, ao exigir o licenciamento dos veículos no Piauí, estaremos também estimulando a economia local. Isso porque os serviços associados ao licenciamento - como inspeções, manutenções e emissões de documentos - geralmente são realizados por empresas locais, o que contribui para o fomento do comércio e da indústria regional. Essa prática reforça o compromisso da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI com o desenvolvimento econômico do Estado, ao mesmo tempo em que promove a responsabilidade da CONTRATADA perante a legalidade e a transparência em suas operações, garantindo segurança e confiabilidade para o governo e seus usuários.

4.15.7. É imprescindível que os veículos sejam entregues em condição de limpeza impecável. Esta demanda não se restringe a uma questão estética, mas diz respeito também à saúde e ao bem-estar dos usuários. A limpeza adequada dos veículos contribui para a manutenção de um ambiente higienizado, reduzindo potenciais riscos à saúde, como a proliferação de germes e bactérias. Adicionalmente, a apresentação de veículos limpos reflete a consideração e o respeito para com os usuários, bem como evidencia o profissionalismo e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, conforme o

caso.

5.2. A definição do referido prazo fundamenta-se na natureza contínua dos serviços a serem contratados, consistentes na locação de veículos para atendimento das atividades administrativas, os quais demandam execução prolongada e ininterrupta para garantir a adequada prestação das atividades institucionais.

5.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fixação de prazo compatível com a duração das necessidades da Administração deve observar critérios de eficiência e economicidade, especialmente em contratações de caráter contínuo.

5.4. A adoção de vigência contratual de 24 meses revela-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e administrativo, uma vez que possibilita a diluição dos custos iniciais da contratação, tais como mobilização da frota, adequação dos veículos às exigências contratuais e estruturação operacional da contratada, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

5.5. Além disso, a contratação por período plurianual promove a **racionalização administrativa**, ao reduzir a necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios, implicando economia de recursos públicos e diminuição de custos operacionais relacionados à condução de certames.

5.6. Sob o aspecto econômico, a vigência de 24 meses contribui para a **manutenção, por maior período, das condições de preço obtidas no certame**, proporcionando maior estabilidade contratual e previsibilidade orçamentária. A contratação por prazo mais dilatado tende a reduzir a frequência de oscilações contratuais decorrentes de variações de mercado, mitigando a necessidade de reequilíbrios econômico-financeiros, os quais, nos termos da legislação, dependem da comprovação de fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.7. Sob o aspecto da gestão contratual, o prazo de 24 meses proporciona maior estabilidade na execução do objeto, permitindo melhor planejamento das atividades administrativas, maior previsibilidade na utilização dos serviços e aprimoramento das atividades de fiscalização.

5.8. Adicionalmente, verifica-se que contratos com maior prazo de vigência são compatíveis com as práticas de mercado no setor de locação de veículos, favorecendo condições comerciais mais vantajosas em razão da previsibilidade e da otimização da gestão da frota pela contratada.

5.9. A fixação do prazo de vigência em 24 meses demonstra-se **mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público**, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. A contratação deve seguir as normas da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e outras legislações pertinentes, garantindo total conformidade com os princípios da Administração Pública, como legalidade, eficiência e transparência.

6.1.2. Trata-se de locação de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.3. O contrato de locação de veículos é de natureza continuada e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.1.4. A cor de pintura dos veículos deverá ser preta ou prata ou branca, de acordo com o Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011.

6.1.5. Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante aos Órgãos de trânsito e de fiscalização.

6.1.6. Os itens pretendido tem natureza de serviço, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações estabelecidas na proposta apresentada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.7. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de reserva estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

6.1.8. Os veículos deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Piauí (DETRAN-PI).

6.1.9. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a Secretaria de Governo do Estado do Piauí qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

6.1.10. Entendem-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, tais como: conserto de pneus, câmaras de ar, palhetas do para-brisa, lâmpadas dos faróis, correias, bateria, entre outros, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.1.11. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.1.12. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

6.1.13. Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos e rodoviários e em trajetos rurais, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

6.1.14. Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de propriedade de veículos, conforme as especificações dos veículos descritos na tabela abaixo, nos quantitativos mínimos listados, propriedade esta que deverá ser mantida enquanto perdurar o contrato.

6.1.15. Os veículos terão prévia avaliação e aprovação do fiscal de contrato. A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas ou que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do fiscal de contrato, que estejam em mau estado de conservação e em caso de furto, roubo ou sinistro.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não será admitida a **subcontratação total ou parcial do objeto contratual**, devendo a execução dos serviços ocorrer integralmente pela empresa contratada. A presente vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte da Administração, bem como garantir a adequada responsabilização da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.2. A execução direta do objeto pela contratada permite maior controle sobre os padrões de qualidade dos serviços prestados, maior uniformidade na execução das atividades e melhor rastreabilidade das responsabilidades contratuais. A eventual subcontratação poderia gerar fragmentação da execução do objeto, dificultando o acompanhamento das obrigações contratuais e comprometendo a efetividade das atividades de fiscalização, especialmente em

relação à disponibilidade da frota, às condições de manutenção dos veículos e ao cumprimento das demais exigências contratuais.

6.2.3. Além disso, a vedação à subcontratação contribui para evitar conflitos de responsabilidade entre eventuais subcontratadas e a contratada principal, situação que poderia gerar entraves na solução de problemas operacionais e na aplicação de medidas administrativas decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

6.2.4. Ressalta-se que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao disciplinar a matéria, estabelece que cabe à Administração definir os limites para subcontratação, conforme dispõe: **“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.”**

6.2.5. Adicionalmente, a legislação atribui à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021: **“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos.”**

6.2.6. Dessa forma, considerando as características do objeto da contratação e a necessidade de garantir maior eficiência na fiscalização e no controle da execução contratual, entende-se que a execução integral dos serviços pela própria contratada representa a solução mais adequada para resguardar o interesse público e assegurar a adequada prestação dos serviços pretendidos pela Administração.

6.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. A Secretaria de Governo desempenha atividades institucionais que demandam constante deslocamento de servidores e apoio logístico às unidades administrativas, bem como o transporte de documentos, materiais e pequenas cargas necessárias à execução das ações governamentais. Nesse contexto, torna-se imprescindível a disponibilização de veículos para assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais do órgão, garantindo mobilidade adequada às equipes e suporte às demandas operacionais decorrentes das atribuições da Secretaria.

6.3.2. Considerando as características da demanda, verifica-se que a necessidade de utilização de veículos ocorre de forma recorrente, porém com variações quanto à quantidade efetivamente demandada ao longo do tempo, em razão da dinâmica das atividades institucionais, da ocorrência de eventos governamentais, do atendimento a agendas administrativas e do apoio logístico a ações específicas da administração pública estadual. Dessa forma, a definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados mostra-se inviável ou imprecisa no momento do planejamento da contratação.

6.3.3. Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que esse mecanismo possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações, permitindo que a Administração realize contratações futuras de acordo com a efetiva necessidade, durante o período de vigência da ata de registro de preços, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece expressamente as hipóteses de sua aplicação. Nesse sentido, dispõe o art. 82 da referida lei:

“Art. 82. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

6.3.4. No caso em análise, observa-se a incidência das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do referido artigo, tendo em vista que a locação de veículos constitui necessidade permanente da Administração, cuja demanda ocorre de forma contínua e recorrente, podendo variar conforme as necessidades administrativas do órgão. Ademais, trata-se de serviço cuja execução pode ocorrer de forma parcelada ao longo do período de vigência da contratação, conforme a efetiva demanda da Secretaria.

6.3.5. Ademais, os procedimentos adotados para o Registro de Preços da presente licitação são aqueles previstos no Decreto do Estado do Piauí n. 21.938, de 28 de março de 2023, inclusive obrigações do órgão gerenciador e da detentora da ata.

6.3.6. No presente processo, adotou-se o Sistema de Registro de Preços por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, conforme dispõe o artigo 4º, inciso I do Decreto do Estado do Piauí n. 21.938, de 28 de março de 2023, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.3.7. Por tratar-se de Registro de Preços Setorial, o gerenciamento da ARP é por conta da Secretaria de Governo do Estado do Piauí. Estando vedada a indicação de órgãos participantes e adesões por órgãos não-participantes.

6.3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a melhoria da eficiência administrativa, uma vez que possibilita a realização de um único procedimento licitatório para o registro dos preços, permitindo que futuras contratações sejam realizadas de forma mais célere e simplificada, reduzindo custos administrativos e promovendo maior racionalização dos procedimentos de contratação pública. As vantagens dessa modalidade incluem:

- Economia de tempo: O processo é mais rápido e simplificado, permitindo uma aquisição ágil de serviços.
- Economia de recursos: Como os preços são registrados previamente, a administração pode negociar
- Melhores condições: com os fornecedores e obter preços mais competitivos.
- Transparência: A sessão pública de pregão é transparente, permitindo que os participantes e a sociedade acompanhem o processo.
- Flexibilidade: A administração pode contratar os serviços quando precisar, sem a necessidade de iniciar um novo processo de licitação.
- Concorrência: A modalidade de pregão incentiva a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração.

6.3.9. Além disso, a opção pela locação de veículos, em substituição à aquisição de frota própria, apresenta vantagens operacionais e econômicas para a Administração Pública, pois transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pela contratação de seguro, bem como por eventuais substituições decorrentes de indisponibilidade ou desgaste natural da frota, reduzindo custos relacionados à gestão patrimonial, depreciação de bens e manutenção de estrutura administrativa para gerenciamento de frota própria.

6.3.10. Sob essa perspectiva, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se instrumento adequado para garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento das contratações públicas, assegurando à Secretaria de Governo do Estado do Piauí a disponibilidade de solução logística adequada para atendimento de suas demandas institucionais ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

6.3.11. **Da formalização e cadastro de reserva**

6.3.12. Conforme art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938, de 28 de março de 2023, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; o objetivo é a formação do cadastro reserva.

6.3.13. Os licitantes que tenham interesse em se registrar na ata deverão manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação através do e-mail cpl@segov.pi.gov.br, tendo como assunto: CADASTRO RESERVA ARP.

6.3.14. **Da assinatura da ata**

6.3.15. Conforme art. 20 a 22 do Decreto Estadual n. 21.938, de 28 de março de 2023, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela licitante e aceito pela Administração.

6.3.16. **Validade da ata**

6.3.17. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3.18. **Da revisão de preços e cancelamento da ata**

6.3.19. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.20. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.21. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3.22. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

6.3.24. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.25. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do

Decreto Estadual n. 21.938/2023;

6.3.26. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.3.27. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.28. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

6.3.29. Para fins do disposto no subitem, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.30. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

6.3.31. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

6.3.32. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.33. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.34. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.35. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

6.3.36. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

6.3.36.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.3.36.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.36.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.3.36.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.37. Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade

gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3.38. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.3.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

6.3.39.1. por razão de interesse público; ou

6.3.39.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

6.3.39.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3.40. **Da adesão à ata de registro de preços**

6.3.41. Caso haja incorporação da ARP pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí são válidas as seguintes disposições quanto a adesão a ARP:

6.3.41.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3.41.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.41.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.41.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.3.41.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.3.41.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.3.42. **Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata**

6.3.42.1. Na hipótese de incorporação da ARP pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí o órgão gerenciador será responsável pela gestão da respectiva ata durante sua vigência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

6.3.42.2. Compete ao órgão consolidar as demandas estimadas dos órgãos e entidades participantes do registro de preços;

- 6.3.42.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência;
- 6.3.42.4. Controlar os quantitativos registrados e o saldo disponível para contratação;
- 6.3.42.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata;
- 6.3.42.6. Adotar as providências necessárias para assegurar o adequado funcionamento do Sistema de Registro de Preços.
- 6.3.42.7. A gestão e fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação aplicável.

6.3.43. **Da Detentora da Ata de Registro de Preços**

- 6.3.43.1. A empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços passa a ser denominada **detentora da ata**, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.
- 6.3.43.2. Compete a detentora da ata manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 6.3.43.3. Atender às solicitações de contratação emitidas pelos órgãos participantes, observadas as condições e limites estabelecidos na ata;
- 6.3.43.4. Executar o objeto contratado conforme as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e do contrato;
- 6.3.43.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- 6.3.43.6. Cumprir integralmente as obrigações assumidas nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3.44. **Das condições gerais da ARP**

- 6.3.44.1. A Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 6.3.44.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

6.4. **SUSTENTABILIDADE**

6.5. Os possíveis impactos ambientais associados à locação de veículos devem ser cuidadosamente considerados, juntamente com as medidas mitigadoras apropriadas. É importante observar que as especificações dos veículos solicitados já estão alinhadas com as normas do Proconve P7, que estabelecem níveis de emissão de gases mínimos pelos veículos, visando a diminuição do impacto ambiental. Além disso, a administração pública deve adotar práticas adicionais para minimizar o impacto ambiental, como a renovação periódica da frota com veículos mais modernos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões de poluentes. Veículos mais novos tendem a poluir menos e serem mais eficientes no consumo de combustível, reduzindo assim o impacto ambiental.

6.6. Outras medidas incluem o monitoramento regular das emissões dos veículos locados para garantir a conformidade com os padrões de emissões estabelecidos, o fornecimento de treinamento adequado aos motoristas para a operação eficiente dos veículos, a avaliação da viabilidade de utilizar combustíveis alternativos, como biocombustíveis, gás natural ou veículos elétricos, sempre que possível, a implementação de um programa de manutenção preventiva rigoroso para garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de

funcionamento e o acompanhamento do consumo de energia dos veículos locados para identificar áreas de melhoria para reduzir o consumo global.

6.7. Essas medidas mitigadoras, juntamente com a conformidade com as normas ambientais aplicáveis, podem ajudar a reduzir significativamente o impacto ambiental associado à locação de veículos pela administração pública. Além disso, é importante manter-se atualizado sobre avanços tecnológicos e regulamentações ambientais para adotar práticas cada vez mais sustentáveis.

6.8. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

6.9. O contrato poderá prever a prestação de garantia como condição para a sua assinatura.

6.10. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

6.11. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.12. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.26. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa

6.13. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

7. **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a proceder à imediata substituição do veículo locado sempre que houver necessidade, seja em decorrência de manutenção preventiva ou corretiva, avaria, sinistro, indisponibilidade ou qualquer outro motivo que impeça sua regular utilização.

7.2. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo a ser estabelecido neste Termo de Referência, mediante disponibilização de veículo similar ou superior ao originalmente contratado, que atenda integralmente às especificações técnicas, características e condições previstas no instrumento convocatório.

7.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição por veículo de categoria inferior, de porte diverso ou em desacordo com o objeto licitado.

7.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo, inclusive, acarretar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

8. **DA INDISPONIBILIDADE RECORRENTE E SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO VEÍCULO**

8.1. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada condição de uso dos veículos locados, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança.

8.2. Será considerado como indisponibilidade recorrente o veículo que apresentar necessidade frequente de manutenção corretiva, caracterizada pela sua retirada de operação por falhas mecânicas, elétricas ou quaisquer outras que comprometam sua utilização regular.

8.3. Para fins de controle e avaliação, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de indisponibilidade por manutenção corretiva:

a) **Mensal:** mais de 03 (três) ocorrências de manutenção corretiva no mesmo veículo;

b) **Trimestral:** mais de 05 (cinco) ocorrências;

c) **Semestral:** mais de 08 (oito) ocorrências.

8.4. Ultrapassado qualquer dos limites estabelecidos no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a substituição definitiva do veículo, independentemente de justificativa da CONTRATADA.

8.5. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, mediante disponibilização de veículo similar ou superior, que atenda integralmente às especificações do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional.

8.6. O não atendimento à determinação de substituição, no prazo fixado, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

9. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

9.1. Durante toda a execução contratual, não será admitida a utilização de veículos com mais de 02 (dois) anos de uso, contados da data de seu primeiro emplacamento.

9.2. O veículo que atingir o limite máximo de uso estabelecido deverá ser imediatamente substituído por outro veículo novo (0 km), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.3. A substituição deverá observar, integralmente, todas as especificações técnicas, características e condições exigidas no edital e seus anexos, sendo vedada a disponibilização de veículo de categoria inferior ou em desacordo com o objeto licitado.

9.4. Para fins de eventual prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá comprovar a renovação da frota, garantindo que os veículos em operação atendam à exigência de fornecimento inicial como 0 km e ao limite máximo de tempo de uso estabelecido.

9.5. A renovação da frota constitui condição essencial para a prorrogação do contrato, podendo a Administração recusar, de forma motivada, a prorrogação caso verifique o descumprimento desta exigência.

9.6. O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

10. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados em Teresina (PI) e no interior do Estado do Piauí.

10.2. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do território do Estado do Piauí.

10.3. Os itinerários serão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

10.4. O controle de uso dos veículos se procederá pela Unidade responsável pela administração de veículos do respectivo órgão ou entidade CONTRATANTE.

10.5. A fiscalização ficará sob o encargo de servidor responsável pela solicitação de uso dos veículos do órgão ou ente CONTRATANTE.

10.6. O servidor será definido pela unidade responsável do órgão ou ente CONTRATANTE.

10.7. Os veículos após uso poderão ser recolhidos e guardados diariamente em garagem do Estado, do órgão ou ente CONTRATANTE, ou local previamente autorizado e informado pela unidade responsável pelo controle de veículos

11. RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 11.1.1. Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 11.1.4. Receber os serviços fornecidos pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dos serviços;
- 11.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 11.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.10. Receber o objeto deste Termo de Referência fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações contidas no mesmo, conforme inspeções realizadas;
- 11.1.11. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 11.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços oferecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- 11.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 11.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.1.18. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.19. Analisar minuciosamente no ato da entrega dos veículos, toda a sua integridade e o atendimento de todos os pontos deste Termo de Referência, com assinatura do termo de entrega com checklist.

11.1.20. Recusar o recebimento dos veículos quando for constatado o não atendimento de qualquer cláusula e/ou descrição contratual/editalícia até que seja sanado o vício.

11.1.21. As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados, e que não forem originárias por defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor, desde que sejam obedecidos os princípios das contraditórias e amplas defesas, respeitando rigorosamente o prazo de recursos de defesa/justificativa sobre a multa, caso contrário a responsabilidade recairá sobre a locadora.

11.1.22. A Administração deverá devolver os veículos quando:

11.1.22.1. Da conclusão do contrato;

11.1.22.2. Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, quando será substituído;

11.1.22.3. não houver mais interesse em seu uso.

11.2. **São obrigações da CONTRATADA:**

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

11.2.2. Apresentar, no momento da entrega do veículo, cópia dos seguintes documentos dentro da data de validade, que deverão ser analisados e previamente aceitos pela CONTRATANTE:

a) Contratada disponibilizará o veículo locado com a documentação e o pagamento de impostos, taxas e seguro obrigatório em dia. O documento que será recebido para o trânsito do veículo locado será o CRLV, que em hipótese nenhuma poderá ser substituído por comprovantes de pagamento, recibos de pagamento de IPVA ou equivalentes;

b) A situação de regularidade da documentação dos veículos locados, incluindo o pagamento anual de impostos, taxas e seguro obrigatório será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

c) Apólice de seguro total, oferecendo proteção para os veículos locados para cobertura com despesas de sinistros, tais como: rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores, parabrisas e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, alagamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro

de 1990);

11.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;

11.2.9. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2.10. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

11.2.11. Ter conhecimento do fiscal do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela contratante, para realizar as solicitações relativas ao contrato a ser firmado;

11.2.12. Apresentar nota fiscal/fatura com a descrição dos serviços fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela contratante;

11.2.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.14. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

11.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato; Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a contratada repassará para a contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, qualquer ônus para a contratante;

11.2.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Secretaria de Governo do Estado do Piauí, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.2.19. A contratada deverá disponibilizar um veículo substituto (reserva), com especificações iguais ou superiores, caso o veículo locado precise ser recolhido para manutenção (preventiva ou corretiva) por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de punição.
- 11.2.20. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.2.21. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo fiscal do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.2.22. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.2.23. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à contratada, independente de solicitação;
- 11.2.24. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.2.25. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 11.2.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 11.2.27. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 11.2.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.29. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- 11.2.30. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para execução dos serviços.
- 11.2.31. A Contratada deverá indicar preposto formalmente designado antes do início da prestação dos serviços.
- 11.2.32. Apresentar os veículos que comporão a Secretaria de Governo do Estado do Piauí ao Coordenador de Transporte para que, após análise, a fim que verifique se as características dos veículos estão de acordo com o solicitado, principalmente no que se refere à padronização de cor e potência, bem como à sua compatibilidade com as condições de trafegabilidade das vias por onde irão transitar os veículos.
- 11.2.33. Disponibilizar na execução do contrato, veículos na cor preta, branca ou prata.
- 11.2.34. Disponibilizar obrigatoriamente veículos novos (0 km) no momento de sua entrega inicial à CONTRATANTE, devidamente emplacados e em perfeitas condições de uso.
- 11.2.35. A Contratada fornecerá os objetos deste Termo de Referência de acordo com a ordem de fornecimento/serviços e no prazo de 60 (sessenta) dias corridos para os veículos correspondentes aos itens 1,2 e 3 e de 7 (sete) dias corridos para o item 4 a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

11.2.36. As Van a serem fornecidas (Sem Motorista, sem combustível), devem possuir no mínimo 16 lugares — sendo 15 para passageiros e 1 para o motorista — e ter no máximo 1 ano de fabricação.

11.2.37. O contratado deve possuir capacidade para fornecer, no mínimo, 3 vans simultaneamente.

11.2.38. A contratada deverá disponibiliza um veículo substituto (reserva), com especificações iguais ou superiores, caso o veículo locado precise ser recolhido para manutenção (preventiva ou corretiva) por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.2.39. A Contratada deve informar a disponibilidade e o prazo de entrega do veículo reserva no momento da abertura do chamado/comunicação de manutenção.

11.2.40. Entregar os veículos devidamente licenciados e aptos para rodar sem qualquer tipo de restrição, acompanhados de manual do fabricante, bem como com todos os acessórios e equipamentos integrantes (step, novo zero km, macaco, chaves de rodas, triângulo de sinalização etc.).

11.2.41. Entregar os veículos devidamente higienizados.

11.2.42. Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

11.2.43. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

11.2.44. Realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.

11.2.45. Proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção após avaliação e se necessário.

11.2.46. Substituir os pneus dos veículos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

11.2.47. A contratada deverá providenciar a substituição dos veículos alugados sempre que houver necessidade de manutenção preventiva, corretiva, pane, acidente, indisponibilidade ou qualquer outra situação que impeça o uso adequado do veículo.

I – Para veículos de categoria Automóvel Executivo II - Sedan Modelo e Veículo Tipo Picape Média : a substituição deverá ocorrer **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas** após a comunicação oficial da Administração.

II – Para veículos da categoria SUV e Van: a substituição deverá ocorrer **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação oficial da Administração.

11.2.48. Os veículos substitutos deverão possuir as mesmas características, especificações, condições de uso e estado de conservação dos veículos originalmente disponibilizados

11.2.49. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Secretaria de Governo do Estado do Piauí o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência

11.2.50. A contratada deverá realizar a substituição dos veículos alugados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a cada 100.000 (cem mil) quilômetros de uso, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro.

11.2.51. Contratada deverá restituir o veículo ao Contratante em estado de limpeza e higienização internos e externos adequados após a realização de qualquer serviço de manutenção (preventiva ou corretiva).

11.2.52. Contratada deverá encaminhar mensalmente à Fiscalização do Contrato um relatório consolidado de todas as infrações de trânsito registradas nos veículos locados.

11.2.53. O relatório deve conter, no mínimo: placa, data, descrição da infração, valor da multa para fins de controle interno do Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na minuta do contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.12 deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação

direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.12. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.13. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.14. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.15. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.16. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.17. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1.1. A Contratada fornecerá os objetos deste Termo de Referência de acordo com a ordem de fornecimento/serviços e no prazo de 60 (sessenta) dias corridos para os veículos correspondentes aos itens 1,2 e 3 e de 7 (sete) dias corridos para o item 4 a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, acompanhada da nota de empenho.

13.1.2. A ordem de serviço poderá ser emitida e entregue à Contratada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da nota de empenho.

13.2. GARANTIA DO OBJETO

13.2.1. Não se aplica, tendo em vista que todos os veículos deverão ser entregues com garantia do fabricante e apólice total.

13.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes:

13.3.2. Sistema SEI;

13.3.3. Ata de Reunião;

13.3.4. Ofício;

13.3.5. Sistema de abertura de chamados;

13.3.6. Ordem de Serviço;

13.3.7. E-mails.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. PREPOSTO

14.1.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.1.2. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.2. FISCALIZAÇÃO

14.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

14.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.2.5. O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

14.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

14.3.1. O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

14.3.2. A vigência e validade do instrumento contratual decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

14.3.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário

14.3.4. Tratando-se de serviços continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.3.5. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

14.3.6. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

14.3.7. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

14.3.8. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

14.3.9. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

14.3.10. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e 9.22. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3.11. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3.12. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.3.13. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviços continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

14.4. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.4.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.4.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.4.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

14.4.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.4.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.4.3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.4.3. Indenizações e multas.

14.5. **REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

14.5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

14.5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.5.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

14.5.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

14.5.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

14.5.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

14.5.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

14.5.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. RECEBIMENTO

15.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.2. PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

15.2.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.4. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

15.2.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.2.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.2.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

15.2.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.2.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

15.2.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Item.

16.1.2. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

16.1.3. **Modo de Disputa:** Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema utilizados quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.1.4. A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

16.1.5. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

16.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

16.1.7. Restrições de Competição Prevista em Lei: Não Aplicável por se tratar de contratação para prestação de serviços, cujos itens individualmente possuem valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.1.8. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, mediante comprovação que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

16.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.1.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.1.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.1.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.1.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.2. **Exigências de habilitação**

16.2.1. A licitante deverá apresentar PROVA DE QUE NÃO TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA OU SUSPENSA NO ÂMBITO DA UNIÃO OU DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

16.2.2. A LICITANTE deverá comprovar os documentos de habilitação abaixo relacionados para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal-trabalhista:

16.3. **Da habilitação jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

16.4. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

16.8. **Da qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a

1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) Os índices econômicos previstos deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido no Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

16.8.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo justificativa nos autos.

16.9. **Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeira**

16.10. Exigência de assinatura de declaração dos índices econômicos por profissional habilitado da área contábil: A inclusão dessa exigência tem como objetivo garantir a confiabilidade e a precisão dos índices econômicos apresentados pelos licitantes. Ao requerer a assinatura da declaração por um profissional habilitado da área contábil, busca-se assegurar que os índices econômicos sejam apurados de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, conferindo maior segurança à análise dos documentos e promovendo uma avaliação mais precisa da situação financeira dos participantes.

16.11. Exigência de capital social mínimo de 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente: A inclusão dessa exigência tem o propósito de garantir a solidez financeira dos licitantes e a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais. Estabelecer um capital social mínimo demonstra que a empresa possui capacidade mínima para suportar a execução do contrato ou a aquisição do item de interesse, minimizando riscos de inadimplência ou incapacidade financeira durante a execução do contrato.

16.12. Essas exigências são fundamentais para promover a competitividade, a transparência e a segurança nos processos licitatórios, assegurando que as empresas participantes possuam a expertise necessária e a robustez financeira adequada para cumprir as obrigações

16.13. **Da qualificação técnica**

16.13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

16.13.2. Nos termos do **art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021**, consideram-se parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação aquelas cujo valor individual seja **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação**.

16.13.3. Considerando que o valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.254.348,40**, o percentual de **4% (quatro por cento)**, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, corresponde ao montante de **R\$ 290.173,94 (duzentos e noventa mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

16.13.4. Realizada a análise dos itens que compõem a contratação, verificou-se que os valores estimados de cada item individualmente superam o referido limite, razão pela qual **todos os itens podem ser considerados parcelas de maior relevância ou valor significativo**, conforme definição legal.

16.13.5. Entretanto, considerando a **natureza homogênea do objeto**, consistente na prestação de serviços de locação de veículos, e em observância aos princípios da **razoabilidade, competitividade e proporcionalidade**, a Administração adotou critério restritivo mínimo necessário à comprovação da capacidade técnico-operacional, evitando exigências excessivas que possam comprometer a ampla participação de licitantes.

16.13.6. Em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a exigência de qualificação técnica deve se limitar ao **estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto**, especialmente em contratações de natureza continuada e operacionalmente homogênea, optou-se por aferir a capacidade técnica com base **nos itens de maior relevância sob o aspecto quantitativo**, por melhor refletirem a capacidade operacional exigida.

16.13.7. Em observância ao disposto no art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual será admitida a exigência de atestados com quantitativos mínimos de até **50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância**, a comprovação de experiência anterior será exigida exclusivamente em relação aos **itens 3 e quanto ao item 4 será exigido 25% (vinte e cinco por cento)**, que concentram os maiores quantitativos da contratação.

16.13.8. Dessa forma, a licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observando-se os seguintes parâmetros:

a) **Item 3 – Veículo Tipo Picape Média**: quantitativo total estimado de 30 unidades, sendo exigida comprovação mínima de **15 (quinze) unidades**.

b) **Item 4 – Veículo Tipo Van**: quantitativo total estimado de 200 unidades, sendo exigida comprovação mínima de **50 (cinquenta) unidades**.

16.13.9. A comprovação deverá demonstrar a execução anterior de serviços de locação, gestão ou disponibilização de veículos em características compatíveis com as previstas neste Termo de Referência.

16.13.10. Ressalta-se que a presente modelagem busca assegurar a **adequada demonstração da capacidade operacional do licitante**, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com as boas práticas consolidadas pelos órgãos de controle, segundo as quais a exigência de qualificação técnica deve guardar **pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado**, evitando-se a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários.

16.13.11. Atestado, compatível com o objeto a ser contratado, em papel timbrado, fornecidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou anteriormente e satisfatoriamente serviços equivalentes ou similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos.

16.13.12. Os atestados devem ter identificação precisa de quem o assina que possibilite a

critério da administração pública confirmar as informações, que devem conter:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

16.13.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.13.14. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.13.15. Declaração formal e expressa do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

16.14. **Justificativa das exigências de qualificação técnica (Lei nº. 14.133/2021)**

16.14.1. A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes e normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No contexto da contratação de empresa especializada prestação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, as exigências de qualificação técnica assumem um papel fundamental na garantia da eficácia, qualidade e segurança quanto a execução dos serviços, com vistas a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades governamentais. As razões para a imposição das exigências de qualificação técnica podem ser assim delineadas:

16.14.1.1. Necessidade de ferramentas de qualidade para eficiência administrativa: A administração pública, incluindo esta Secretaria de Governo, depende veículos para realização de diversas demandas internas da instituição. Essas demandas envolvem o transporte de autoridades e servidores para viagens, deslocamentos, visitas técnicas, acompanhamento de execução de obras e serviços, além de eventos institucionais e outras atividades. A exigência de qualificação técnica visa assegurar que os serviços a serem contratados cumpram com os mais altos padrões, proporcionando eficiência e precisão nas atividades planejadas pelo órgão.

16.14.1.2. Garantia de fornecimento da frota de veículos: A empresa deve possuir uma frota de veículos que atenda às necessidades do órgão em termos de quantidade, tipos e especificações dos veículos.

16.14.1.3. Experiência quanto ao fornecimento: É importante verificar o histórico da empresa de locação, incluindo sua experiência no setor e sua experiência no mercado. As referências de órgãos anteriores podem ser solicitadas para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

16.14.1.4. Garantir Políticas de Qualidade: A empresa deve ter políticas de qualidade e procedimentos para garantir a satisfação do órgão, incluindo processos para atender às entregas de assistência e resolver problemas de forma eficaz, garantindo a continuidade dos serviços.

16.15. **Participação de cooperativas**

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- f) Ata de fundação;
- g) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- h) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- i) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- j) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- k) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- l) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.16. Justificativa das regras pertinentes à participação de cooperativas

16.16.1. As disposições concernentes à participação de cooperativas no certame licitatório estão pautadas na estruturação de regras que visam salvaguardar a devida observância dos requisitos mínimos, em estrita conformidade com as disposições legais vigentes, com o escopo precípua de aferir a regularidade da atuação cooperativa, bem como sua aptidão técnica e capacidade financeira para implementar o contrato resultante do procedimento licitatório. Essas determinações têm como desiderato primordial assegurar a integridade e a efetividade do processo de seleção de fornecedores, mediante a imposição de critérios minuciosamente estabelecidos, em consonância com os pilares fundamentais da legalidade, moralidade e eficiência que permeiam o arcabouço normativo nacional.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na Parte Específica.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

17.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

17.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na Parte Específica deste Edital.

17.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

17.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta, será definido na Parte Específica deste Edital.

17.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

17.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na Parte Específica deste Edital.

17.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrasse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 17.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

17.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrasse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na Parte Específica, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Não será aplicada, no presente procedimento licitatório, a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características do objeto a ser contratado.

18.2. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação do tratamento diferenciado poderá ser afastada quando não for vantajosa para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

18.3. A contratação refere-se à prestação de serviços de locação de veículos, caracterizando-se como objeto que, embora composto por itens, demanda execução **integrada, padronizada e contínua**, sendo tecnicamente recomendável sua contratação de forma unificada. A eventual divisão em cotas poderia comprometer a padronização da frota, a uniformidade na prestação dos serviços, a gestão contratual e a adequada responsabilização da contratada, além de aumentar a complexidade da fiscalização.

18.4. Adicionalmente, a eventual destinação de parcela do objeto para cotas resultaria na formação de frações contratuais de **baixo valor e reduzido quantitativo**, o que poderia tornar a contratação **economicamente desvantajosa e pouco atrativa ao mercado fornecedor**. Isso porque o valor a ser ofertado para tais parcelas poderia não compensar os custos fixos e operacionais inerentes à prestação do serviço, tais como mobilização de frota, manutenção, gestão operacional e cumprimento das exigências contratuais, o que tende a reduzir o interesse de participação por parte dos licitantes ou resultar em propostas menos vantajosas para a Administração.

18.5. Ademais, o fracionamento do objeto comprometeria a **economia de escala**, na medida em que a contratação conjunta possibilita melhores condições comerciais, com redução

de custos unitários e maior eficiência na execução contratual.

18.6. Dessa forma, a não aplicação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se pela necessidade de preservação da **vantajosidade da contratação, da eficiência administrativa, da padronização dos serviços e da adequada gestão contratual**, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O valor de referência desta licitação é de **VALOR TOTAL/GLOBAL é de R\$ 7.254.348,40** (sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Relatório de Precificação (id. 0023365007) e apostos no item 2.1.3.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

20.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.4. A contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro. e.

1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada.

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil.

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato.

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a contratante que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

e.1.10) notificará imediatamente a contratante sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos.

e.1.12) a pedido da contratante apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto no contrato.

e.1.14) enviará imediatamente à contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto do contrato.

20.5. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade da contratante.

20.6. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

20.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.9. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratante, para a execução do serviço objeto do contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

20.10. A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

20.11. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

20.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas no contrato.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta das dotações orçamentárias da Segov/PI para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo esta

Secretaria de Governo do Estado do Piauí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

22.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina - Piauí, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Conforme preceitua o art. 18 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento, conforme o caso, para as providências devidas.



Documento assinado eletronicamente por **ELANE LOPES COUTINHO - Matr.0373956-2, Diretora**, em 15/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO - Matr.0372872-2, Superintendente**, em 15/04/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022994497** e o código CRC **0FAAE195**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.014211/2025-77

SEI nº 0022994497



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Proposta 2026/SEGOV-PI/GAB/SE/DA/GERLIC

Teresina/PI, 14 de maio de 2026.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026
PROCESSO Nº 00010.014211/2025-77 - SEGOV/PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	SIM () NÃO()
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF:	
RG E EMISSOR/UF:	

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - SEGOV/PI

Apresentamos nossa proposta para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s), conforme instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE DO TR	ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

1.2. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Validade da Proposta:

LOCAL/DATA

Assinatura e CPF do Representante Legal da Proponente



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA MARIA DE SOUSA ARAÚJO - Matr.373462-5, Assistente de Serviços I**, em 14/05/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024123568** e o código CRC **6B6382AD**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.014211/2025-77

SEI nº 0024123568



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - http://www.pi.gov.br

Relatório 2025/SEGOV-PI/GAB/SE/DA/GPC Teresina/PI, 09 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº	00010.014211/2025-77
OBJETO	Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA	Lei 14.133/2021 Manual de Orientação Pesquisa de Preços do STJ 4ª Edição baseada na Lei 14.133/2021 Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Estado do Piauí (CGE/PI)
FASE PROCESSUAL	Pesquisa de preços

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A pesquisa de preços é um procedimento prévio e essencial para verificar a disponibilidade de recursos financeiros suficientes para atender às operações decorrentes de contratações públicas. O objetivo principal da pesquisa é determinar o valor de mercado do objeto a ser contratado, estabelecendo o preço estimado que a Secretaria de Governo do Estado do Piauí considere adequado, de acordo com sua atuação administrativa.

O valor referencial obtido por meio da pesquisa de preços servirá como base para comparar e avaliar as propostas recebidas em processos licitatórios e/ou Atas de Registro de Preços disponíveis, garantindo que o valor contratado seja justo e compatível com os preços praticados pela Administração Pública.

Dada a inexistência de norma regulamentadora que defina os procedimentos necessários para a realização de pesquisa de preços a Administração Pública utiliza como parâmetro de boas práticas administrativas a serem adotadas o manual de orientação de pesquisa de preços elaborado pelo Supremo Tribunal de Justiça com objetivo de possibilitar o desenvolvimento de mecanismos que confirmam maior efetividade à realização de pesquisa de preços e orientar a administração quanto à Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência atual sobre o assunto.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a estimativa de custos é um elemento essencial nas licitações públicas. Conforme o art. 23, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado, levando em consideração os dados dos bancos públicos de preços, os detalhes a serem contratados, as possíveis economias de escala e as características regionais onde o objeto será executado.

No âmbito do Estado do Piauí, a Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Estado (CGE/PI), estabelece os procedimentos técnicos e operacionais para a realização de pesquisas de preços em processos de contratação, alterações ou prorrogações contratuais para a aquisição de bens e serviços comuns no Poder Executivo estadual. O art. 4º dessa normativa define:

Art. 4º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **tomando por base a mediana do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos**, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, na seguinte de prioridade:

I - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando necessitar composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

1. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados no Estado do Piauí;
2. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados na região Nordeste;
3. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados em outros estados da federação ou no Distrito Federal;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; IV - Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas.

Portanto, os procedimentos apontados visam garantir que as contratações realizadas por esta Secretaria sejam realizadas de forma eficiente, econômica e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

3. METODOLOGIA APLICADA

No caso em questão a pesquisa de mercado foi elaborada em atendimento as determinações da Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Estado do Piauí (CGE/PI) tomando por base a mediana do conjunto de dados pesquisados no qual considerou-se o mínimo de 3 (três) preços para cada item de acordo com a ordem de prioridades elencado no art. 4º para a composição de preços por custos unitários.

A metodologia adotada para a composição da cesta de preços considerou os valores de contratações públicas disponibilizados pela ferramenta eletrônica do Banco de Preços. Foram excluídos os preços cuja relação de proporção entre o valor cotado e a média dos demais preços ultrapassasse **25%**, por serem considerados excessivamente elevados, bem como aqueles inferiores a **75%**, que poderiam ser classificados como inexequíveis.

Por fim, as fontes de pesquisa utilizadas para a composição da cesta de preços foi a ferramenta eletrônica do Banco de Preços, conforme relatório emitido e anexado aos autos (ID nº 0021555388 e 0021555410) no qual priorizou os preços do Piauí e em seguida da região nordeste em consonância com a ordem de prioridade do art. 4º da IN 001/2021.

4. CONCLUSÃO

Por fim, ratifica-se que o parâmetro utilizado para aferir o valor referencial foi a mediana do conjunto de dados pesquisados. Para tanto segue abaixo os valores obtidos na pesquisa de mercado:

MAPA DE PREÇOS RESUMO						
OBJETO: Locação de Veículos						
PESQUISA DE PREÇOS SEGOV/PI						
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo – SUV) Modelo: TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TB DIESEL AUT. Especificações: Zero KM, quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freio ABS, cor preta, prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, com película protetora nos vidros laterais e traseiro conforme o CTB.	MÊS	9	R\$ 20.586,00	R\$ 185.274,00	R\$ 2.223.288,00
2	Automóvel Executivo II - Sedan Modelo: COROLLA GLI 2.0 16V FLEX AUT. Especificações: Zero KM, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freio ABS, cor preta, prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima de 1.6, potência mínima de 120 CV, movido a gasolina ou bicomustível (flex), com película protetora nos vidros laterais e traseiro conforme o CTB.	MÊS	7	R\$ 6.500,00	R\$ 45.500,00	R\$ 546.000,00
3	Veículo Tipo Picape Média (Diesel, 4x4, Cabine Dupla, Sem Motorista, SemCombustível, Km Livre, 4 Portas)	MÊS	30	R\$ 9.500,00	R\$ 285.000,00	R\$ 3.420.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1				R\$ 6.189.288,00		
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL EM DIÁRIAS	
1	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação	DIÁRIA	200	R\$ 2.152,17	R\$ 430.434,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 2				R\$ 430.434,00		
VALOR GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2)				R\$ 6.619.722,00		

ANEXOS

1ª TABELA: MAPA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	FONTE	UF	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	V T MI
1	<p>Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo – SUV) Modelo: TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TB DIESEL AUT. Especificações: Zero KM, quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freio ABS, cor preta, prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, com película protetora nos vidros laterais e traseiro conforme o CTB.</p>	MENSAL	9	MUNICIPIO DE GILBUES / 95 - Unidade Única 06554216000185-1 000020/2025 28/08/2025	PI	28/08/2025	R\$ 22.040,00	R\$ 20.390,78	R\$ 20.586,00	978,526754322538	4,80%	185
				ESTADO DO CEARA / 210601 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A 07954480000179-1 023462/2024 19/08/2025	CE	19/08/2025	R\$ 18.999,00					
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / 3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL 08979143000107-1 000015/2025 15/08/2025	MT	15/08/2025	R\$ 20.800,00					
				04.393.492/0001-83 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE / 101 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO 04393492000183-1 000024/2025 14/07/2025	RO	14/07/2025	R\$ 19.668,37					
				MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE / 202422 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 07891682000119-1 000071/2025 28/08/2025	CE	28/08/2025	R\$ 20.950,00					
				MUNICIPIO DE SURUBIM / 01 - Prefeitura Municipal de Surubim 11361862000166-1 000037/2025 04/09/2025B	PE	04/09/2025	R\$ 21.175,65					
				05.943.030/0001-55 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista NºPregão:900692024 UASG:980301 27/01/2025	RR	27/01/2025	R\$ 20.000,00					

				06.189.344/0001-77 - MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM / 2027 - Secretaria Municipal de Administração 06189344000177-1 000043/2024 04/02/2025	MA	04/02/2025	R\$ 20.586,00							
				06.553.655/0001-73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ 00004225 06/06/2025	PI	06/06/2025	R\$ 19.297,97							
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES / 927938 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES 07356999000155 1-000111/2025 29/09/2025	MG	29/09/2025	R\$ 6.500,00							
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS / 3 - Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas 10391817000191 1-000028/2025 08/09/2025	SC	08/09/2025	R\$ 7.000,00							
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / 3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL 08979143000107 1-000015/2025 15/08/2025	MT	15/08/2025	R\$ 6.650,00							
2	Automóvel Executivo II - Sedan Modelo: COROLLA GLI 2.0 16V FLEX AUT. Especificações: Zero KM, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freio ABS, cor preta, prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima de 1.6, potência mínima de 120 CV, movido a gasolina ou bicomustível (flex), com película protetora nos vidros laterais e traseiro conforme o CTB.	MENSAL	7	07.356.999/0001-55 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES / 927938 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES 07356999000155 1-000085/2025 17/07/2025	MG	17/07/2025	R\$ 6.480,00	R\$ 6.716,29	R\$ 6.500,00	655,263233183356	9,76%			
				MUNICIPIO DE ARROIO DO SAL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL 91103093000135 1-000045/2025 11/07/2025	RS	11/07/2025	R\$ 8.050,00							
				53.378.154/0001-88 - ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM SAO PAULO / 40102 - ESCRITÁ*RIO DE REPRESENTA*ÃO DO GOVERNO EM SA*o PAULO 53378154000188 1-000001/2025 30/05/2025	SP	30/05/2025	R\$ 6.224,00							

				MUNICIPIO DE BARREIRINHA / 1 - MUNICIPIO DE BARREIRINHA 04283040000149 1-000008/2025 26/03/2025	AM	26/03/2025	R\$ 6.110,00						
				MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO 13982590000147 1-000247/2025 30/10/2025	BA	30/10/2025	R\$ 9.800,00						
				MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE / 1 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE 05648738000183 1-000099/2025 23/10/2025	MA	23/10/2025	R\$ 10.496,55						
				10.264.406/0001-35 - MUNICIPIO DE PESQUEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA 10264406000135 1-000072/2025 14/08/2025	PE	14/08/2025	R\$ 9.500,00						
				13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA 13658158000103 1-000114/2025 04/08/2025	BA	04/08/2025	R\$ 9.500,00						
				07.963.515/0001-36 - MUNICIPIO DE BOA VIAGEM / 202503 - CASA DE SAUDE ADILIA MARIA 07963515000136 1-000100/2025 15/08/2025	CE	15/08/2025	R\$ 9.102,97						
				07.963.515/0001-36 - MUNICIPIO DE BOA VIAGEM / 202503 - CASA DE SAUDE ADILIA MARIA 07963515000136 1-000100/2025 15/08/2025	CE	15/08/2025	R\$ 10.536,27						
3	Veículo Tipo Picape Média (Diesel, 4x4, Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível vel, Km Livre, 4 Portas)	MENSAL	30	07.615.750/0001-17 - MUNICIPIO DE JAGUARUANA / 2330 - Prefeitura Municipal de Jaguaruana 07615750000117 1-000035/2025 02/07/2025	CE	02/07/2025	R\$ 9.200,00	R\$ 9.255,70	R\$ 9.500,00	1189,527468157000	12,85%	285	
				11.348.570/0001-93 - MUNICIPIO DE VERDEJANTE / 3130 - MUNICIPIO DE VERDEJANTE/ PE 11348570000193 1-000018/2025 03/06/2025	PE	03/06/2025	R\$ 10.500,00						

			06.772.859/0001-03 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO / 932251 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO/PI 06772859000103 1-000015/2025 21/03/2025	PI	21/03/2025	R\$ 7.796,90					
			13.753.959/0001-40 - MUNICIPIO DE ITAMARI / 2617 - MUNICIPIO DE ITAMARI/BA 13753959000140 1-000037/2025 21/03/2025	BA	21/03/2025	R\$ 7.635,65					
			25.064.098/0001-71 - MUNICIPIO DE ANGICO / 1574 - MUNICIPIO DE ANGICO/TO 25064098000171 1-000001/2025 18/03/2025	TO	18/03/2025	R\$ 7.000,00					
			01.612.585/0001-63 - MUNICIPIO DE JUREMA 006-2025 JUREMA-PI MUNICIPIO DE JUREMA PREGÃO ELETRÔNICO 03/06/2025	PI	03/06/2025	R\$ 10.000,00					

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	FONTE	UF	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação	DIÁRIA	200	01.067.255/0001-34 - MUNICIPIO DE ITAGUARU / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU 01067255000134 1-000131/2025 19/08/2025	GO	19/08/2025	R\$ 2.400,00				
				18.712.166/0001-04 - MUNICIPIO DE CORDISLANDIA / 84.11-6-00 - MUNICIPIO DE CORDISLANDIA 18712166000104 1-000007/2025 15/07/2025	MG	15/07/2025	R\$ 2.099,00				
				04.283.040/0001-49 - MUNICIPIO DE BARREIRINHA / 1 - MUNICIPIO DE BARREIRINHA 04283040000149 1-000030/2025 02/07/2025	AM	02/07/2025	R\$ 2.023,12	R\$ 2.260,19	R\$ 2.152,17	248,850933231121	11,01%
				03.330.453/0001-74 - MUNICIPIO DE LADARIO / 305 - Municipio de Ladario MS 03330453000174 1-000087/2025 07/08/2025	MS	07/08/2025	R\$ 2.152,17				
				00.006.874/0001-56 - MUNICIPIO DE NOVO BRASIL / 4 - MUNICIPIO DE NOVO BRASIL 00006874000156 1-000072/2025 03/06/2025	GO	03/06/2025	R\$ 2.626,67				



Documento assinado eletronicamente por **JADAIAS SOUSA DUAILIBE FILHO - Matr.371678-3, Assessor Técnico**, em 12/12/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021554378** e o código CRC **54B2A864**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.014211/2025-77

SEI nº 0021554378



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - http://www.pi.gov.br

Formação de Comissão 2026/SEGOV-PI/GAB/SE/DA/GPC Teresina/PI, 06 de abril de 2026.

PROCESSO Nº	00010.014211/2025-77
OBJETO	Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA	Lei 14.133/2021 Manual de Orientação Pesquisa de Preços do STJ 4ª Edição baseada na Lei 14.133/2021 Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Estado do Piauí (CGE/PI)
FASE PROCESSUAL	Pesquisa de preços

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A pesquisa de preços é um procedimento prévio e essencial para verificar a disponibilidade de recursos financeiros suficientes para atender às operações decorrentes de contratações públicas. O objetivo principal da pesquisa é determinar o valor de mercado do objeto a ser contratado, estabelecendo o preço estimado que a Secretaria de Governo do Estado do Piauí considere adequado, de acordo com sua atuação administrativa.

O valor referencial obtido por meio da pesquisa de preços servirá como base para comparar e avaliar as propostas recebidas em processos licitatórios e/ou Atas de Registro de Preços disponíveis, garantindo que o valor contratado seja justo e compatível com os preços praticados pela Administração Pública.

Dada a inexistência de norma regulamentadora que defina os procedimentos necessários para a realização de pesquisa de preços a Administração Pública utiliza como parâmetro de boas práticas administrativas a serem adotadas o manual de orientação de pesquisa de preços elaborado pelo Supremo Tribunal de Justiça com objetivo de possibilitar o desenvolvimento de mecanismos que confirmam maior efetividade à realização de pesquisa de preços e orientar a administração quanto à Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência atual sobre o assunto.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a estimativa de custos é um elemento essencial nas licitações públicas. Conforme o art. 23, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado, levando em consideração os dados dos bancos públicos de preços, os detalhes a serem contratados, as possíveis economias de escala e as características regionais onde o objeto será executado.

No âmbito do Estado do Piauí, a Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Estado (CGE/PI), estabelece os procedimentos técnicos e operacionais para a realização de pesquisas de preços em processos de contratação, alterações ou prorrogações contratuais para a aquisição de bens e serviços comuns no Poder Executivo estadual. O art. 4º dessa normativa define:

Art. 4º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **tomando por base a mediana do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos**, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, na seguinte de prioridade:

I - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando necessitar composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

1. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados no Estado do Piauí;
2. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados na região Nordeste;
3. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados em outros estados da federação ou no Distrito Federal;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; IV - Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas.

Portanto, os procedimentos apontados visam garantir que as contratações realizadas por esta Secretaria sejam realizadas de forma eficiente, econômica e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

3. METODOLOGIA APLICADA

No caso em questão a pesquisa de mercado foi elaborada em atendimento as determinações da Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Estado do Piauí (CGE/PI) tomando por base a mediana do conjunto de dados pesquisados no qual considerou-se o mínimo de 3 (três) preços para cada item de acordo com a ordem de prioridades elencado no art. 4º para a composição de preços por custos unitários.

A metodologia adotada para a composição da cesta de preços considerou os valores de contratações públicas disponibilizados pela ferramenta eletrônica do Banco de Preços. Foram excluídos os preços cuja relação de proporção entre o valor cotado e a média dos demais preços ultrapassasse **25%**, por serem considerados excessivamente elevados, bem como aqueles inferiores a **75%**, que poderiam ser classificados como inexequíveis.

Por fim, as fontes de pesquisa utilizadas para a composição da cesta de preços foi a ferramenta eletrônica do Banco de Preços, conforme relatório emitido e anexado aos autos (ID nº 0023469377 e 0023469381) no qual priorizou os preços do Piauí e em seguida da região nordeste em consonância com a ordem de prioridade do art. 4º da IN 001/2021.

4. CONCLUSÃO

Por fim, ratifica-se que o parâmetro utilizado para aferir o valor referencial foi a mediana do conjunto de dados pesquisados. Para tanto segue abaixo os valores obtidos na pesquisa de mercado:

MAPA DE PREÇOS RESUMO						
OBJETO: Locação de Veículos						
PESQUISA DE PREÇOS SEGOV/PI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo – SUV) Modelo: TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TB DIESEL AUT. (Similar ou superior) Especificações: Zero KM, quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freio ABS, cor preta, prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 201 CV, movido a diesel, com película protetora nos vidros laterais e traseiro conforme o CTB.	MÊS	9	R\$ 20.950,00	R\$ 188.550,00	R\$ 2.262.600,00
2	Automóvel Executivo II - Sedan Modelo: COROLLA GLI 2.0 16V FLEX AUT. (Similar ou superior) Especificações: Zero KM, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freio ABS, cor preta, prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima de 1.6, potência mínima de 120 CV, movido a gasolina ou bicomcombustível (flex), com película protetora nos vidros laterais e traseiro conforme o CTB.	MÊS	7	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00

MAPA DE PREÇOS RESUMO						
3	Veículo Tipo Picape Média (Diesel, 4x4, Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas)	MÊS	30	R\$ 10.968,14	R\$ 329.044,20	R\$ 3.948.530,40
4	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação	DIÁRIA	200	R\$ 2.276,09	R\$ 455.218,00	
TOTAL GERAL				R\$ 7.254.348,40 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)		

ANEXOS

1ª TABELA: MAPA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	FONTE	UF	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo – SUV) Modelo: TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TB DIESEL AUT. (Similar ou superior) Especificações: Zero KM, quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freio ABS, cor preta, prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 201 CV, movido a diesel, com película protetora nos vidros laterais e traseiro conforme o CTB.	MENSAL	9	06.553.796/0001-96 - MUNICIPIO DE PAULISTANA / 227 - Unidade Única 06553796000196 1-000052/2025 26/09/2025	PI	26/09/2025	R\$ 23.450,00	R\$ 21.054,57	R\$ 20.950,00	1402,780114985950	6,66%
				06.554.216/0001-85 - MUNICIPIO DE GILBUES / 95 - Unidade Única 06554216000185 1-000020/2025 28/08/2025	PI	28/08/2025	R\$ 22.040,00				
				08.979.143/0001-07 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / 3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL 08979143000107 1-000015/2025 15/08/2025	MT	15/08/2025	R\$ 20.800,00				
				04.393.492/0001-83 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE / 101 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO 04393492000183 1-000024/2025 14/07/2025	RO	14/07/2025	R\$ 19.668,37				
				07.891.682/0001-19 - MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE / 202422 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 07891682000119 1-000071/2025 28/08/2025	CE	28/08/2025	R\$ 20.950,00				

PESQUISA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

				11.361.862/0001-66 - MUNICIPIO DE SURUBIM / 01 - Prefeitura Municipal de Surubim 11361862000166 1-000037/2025 04/09/2025	PE	04/09/2025	R\$ 21.175,65					
				06.553.655/0001-73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ 00004225 06/06/2025	PI	06/06/2025	R\$ 19.297,97					
2	Automóvel Executivo II - Sedan Modelo: COROLLA GLI 2.0 16V FLEX AUT. (Similar ou superior) Especificações: Zero KM, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, freio ABS, cor preta, prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima de 1.6, potência mínima de 120 CV, movido a gasolina ou bicombustível (flex), com película protetora nos vidros laterais e traseiro conforme o CTB.	MENSAL	7	07.356.999/0001-55 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES / 927938 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES 07356999000155 1-000111/2025 29/09/2025	MG	29/09/2025	R\$ 6.500,00					
				10.391.817/0001-91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS / 3 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas 10391817000191 1-000028/2025 08/09/2025	SC	08/09/2025	R\$ 7.000,00					
				08.979.143/0001-07 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / 3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL 08979143000107 1-000015/2025 15/08/2025	MT	15/08/2025	R\$ 6.650,00					
				07.356.999/0001-55 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES / 927938 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES 07356999000155 1-000085/2025 17/07/2025	MG	17/07/2025	R\$ 6.480,00	R\$ 7.302,63	R\$ 7.000,00	824,527214405465	11,29%	
				91.103.093/0001-35 - MUNICIPIO DE ARROIO DO SAL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL 91103093000135 1-000045/2025 11/07/2025	RS	11/07/2025	R\$ 8.050,00					
				23.456.650/0001-41 - MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO / 020501 - Secretaria Municipal de Administração 23456650000141 1-000040/2025 26/06/2025	MG	26/06/2025	R\$ 8.188,38					

PESQUISA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

				45.299.104/0001-87 - MUNICIPIO DE BATATAIS / 1 - MUNICIPIO DE BATATAIS 45299104000187 1-000109/2025 26/06/2025	SP	26/06/2025	R\$ 8.250,00					
3	Veículo Tipo Picape Média (Diesel, 4x4, Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas)	MENSAL	30	01.612.541/0001-33 - MUNICIPIO DE LAGO DOS RODRIGUES / 4566 - Secretaria Municipal de Administração 01612541000133 1-000018/2026 04/03/2026	MA	04/03/2026	R\$ 11.600,00					
				01.612.541/0001-33 - MUNICIPIO DE LAGO DOS RODRIGUES / 4566 - Secretaria Municipal de Administração 01612541000133 1-000018/2026 04/03/2026	MA	04/03/2026	R\$ 12.000,00					
				05.648.738/0001-83 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE / 1 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE 05648738000183 1-000099/2025 23/10/2025	MA	23/10/2025	R\$ 10.496,55					
				02.070.589/0001-20 - MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO 02070589000120 1-000086/2025 19/09/2025	TO	19/09/2025	R\$ 12.730,00					
				08.940.702/0001-67 - MUNICIPIO DE BOA VENTURA / 01 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura 08940702000167 1-000076/2025 11/08/2025	PB	11/08/2025	R\$ 10.373,00					
				07.963.515/0001-36 - MUNICIPIO DE BOA VIAGEM / 202503 - CASA DE SAUDE ADILIA MARIA 07963515000136 1-000100/2025 15/08/2025	CE	15/08/2025	R\$ 10.536,27	R\$ 11.153,58	R\$ 10.968,14			
				11.348.570/0001-93 - MUNICIPIO DE VERDEJANTE / 3130 - MUNICIPIO DE VERDEJANTE/ PE 11348570000193 1-000018/2025 03/06/2025	PE	03/06/2025	R\$ 10.500,00					
				07.891.674/0001-72 - MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 15 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP) 07891674000172 1-000037/2025 01/09/2025	CE	01/09/2025	R\$ 11.400,00					
				06.716.906/0001-93 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO / 00 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio 06716906000193 1-000005/2025 05/05/2025	PI	05/05/2025	R\$ 11.900,00					

PESQUISA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS											
				01.612.585/0001-63 - MUNICIPIO DE JUREMA 006-2025 JUREMA-PI MUNICIPIO DE JUREMA PREGÃO ELETRÔNICO 03/06/2025	PI	03/06/2025	R\$ 10.000,00				
4	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação	DIÁRIA	200	01.367.762/0001-93 - MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE 01367762000193 1-000002/2025 21/10/2025	MT	21/10/2025	R\$ 2.470,00	R\$ 2.295,16	R\$ 2.276,09	238,491081007236	10,39%
				01.067.255/0001-34 - MUNICIPIO DE ITAGUARU / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU 01067255000134 1-000131/2025 19/08/2025	GO	19/08/2025	R\$ 2.400,00				
				18.712.166/0001-04 - MUNICIPIO DE CORDISLANDIA / 84.11-6-00 - MUNICIPIO DE CORDISLANDIA 18712166000104 1-000007/2025 15/07/2025	MG	15/07/2025	R\$ 2.099,00				
				04.283.040/0001-49 - MUNICIPIO DE BARREIRINHA / 1 - MUNICIPIO DE BARREIRINHA 04283040000149 1-000030/2025 02/07/2025	AM	02/07/2025	R\$ 2.023,12				
				03.330.453/0001-74 - MUNICIPIO DE LADARIO / 305 - Municipio de Ladario - MS 03330453000174 1-000087/2025 07/08/2025	MS	07/08/2025	R\$ 2.152,17				
				00.006.874/0001-56 - MUNICIPIO DE NOVO BRASIL / 4 - MUNICIPIO DE NOVO BRASIL 00006874000156 1-000072/2025 03/06/2025	GO	03/06/2025	R\$ 2.626,67				



Documento assinado eletronicamente por **JADAIAS SOUSA DUALIBE FILHO - Matr.371678-3, Assessor Técnico**, em 17/04/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023365007** e o código CRC **7A62093C**.